

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 1906

## AVISOS

As assignaturas que terminam em 30 do corrente serão immediatamente suspensas, si não forem renovadas por pagamento na Thesouraria da Imprensa Nacional e nas Delegacias Fiscaes ou por communicação official.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, no thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 15 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos, portaria, requerimentos despachados e expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e de Obras e Viação.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Sociedade Recreencia á Memoria de D. Pedro 2º — Acta da assemblea geral extraordinaria da Associação «A Luso Americano Financial»—Balanco da «Alliance Assurance Company, limited».

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foi exonerado do cargo de commandante da canhoneira *Acre* o capitão-tenente José Paulino Rodrigues;

Foram graduados, no corpo da armada, no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Anibal de Amaral Gamra, e no de 1º tenente, o 2º Sergio Pizarro de Andrade Pinto;

Foi promovido, no corpo da armada, a 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Arthur Elisiario Barbosa;

Foram concedidas medalhas militares:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Capitão-tenente machinista Alfredo Bernardino Dutra;

Primeiro-tenente machinista João Francisco das Chagas Pereira;

De prata, por contarem mais de 20 annos, tambem de bons serviços:

Primeiro-tenente machinista Manoel Pereira Lisboa;

Fleis de 1ª classe Manoel Ferreira de Aguiar e Pedro Alves Cabral;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço em identicas condições:

Capitão tenente Americo José Cardoso;

Capitão-tenente cirurgião Dr. Antonio Alves da Silva Junior;

Primeiro-tenente commissario Sentenio Saraiva de Faria Castro;

Segundos-tenentes machinistas Silvio Felício Fabriol e Juvonal de Lima Coelho;

Se un los-tenentes commissarios Aderbal do Oliveira Maciel e Octavio Brasileiro Cadaval;

Fleis de 1ª classe José de Azevedo Ferreira;

Escravoente de 1ª classe Rhohe Arce dos Santos;

Primeiro-sargento Alvaro de Souza Lopes;

Segundo-sargento Francisco Bernardo;

Foram promovidos na Secretaria de Estado da Marinha a 1º official capitão-tenente honorario o 2º José Luiz Monteiro de Souza, e a 2º official 1º tenente honorario o amauense Octavio Boa Nova.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do mez corrente e carta patente n. 4.638, foi concedida ao coronel Napoléon Duarte, brasileiro, industrial, residente no Estado de Pernambuco, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, de um «novo processo de extrahir o tannino, para fins medicinas, de varias plantas brasileiras», reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da mesma invenção.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de junho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao delegado do Governo Federal no territorio do Acre, para os fins convenientes, a portaria, datada de 23 do corrente mez, pela qual foram concedidos quatro mezos de licença, para tratamento de saude, ao 2º tenente do exercito Francisco das Chagas Pinto Monteiro, auxiliar da Prefeitura do Alto Acre.

#### Requerimento despachado

Joanna Fernandes de Hollanda, pedindo a admissão de seu filho Halley Hollanda, como alumno gratuito extranumerario, no Internato do Gymnasio Nacional. — Indeferido.

Expediente de 26 de junho do 1906

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 1318250, publicações de editaes no *Diario Official* para esta Secretaria do Estado;

De 6:1128500, trabalhos realizados no palacio da Pr. sidencia da Republica;

De 678800, publicações de expediente e editaes do Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal, relativas ao primeiro trimestre findo;

De 2:3588, folha, relativa a maio findo, do pessoal operario empregado na construcção do edificio para a Escola Nacional de Bellas Artes;

De 2208040, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande nos mezos de março e abril ultimos;

De 3:248820, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional e alugueis, relativos a abril e maio finidos, do predio para deposito da dita bibliotheca.

—Declarou-se ao dito Ministerio que o soldo que compete ao soldado reformado do corpo de hombeiros Francisco Fructuoso da Cruz é de 384, e não o de 285750, de que trata o aviso de 21 deste mez.

Expediente de 27 de junho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de assumpto de sua competencia, o precatorio passado a favor do juiz federal na secção do Paraná bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, deprecando a restituição do imposto cobrado sobre os vencimentos daquelle magistrado;

Ao consultor geral da Republica, para consultar com o seu parecer, os papeis relativos á concessão de licença ao ex-escrivão do juizo federal na secção do Rio de Janeiro Francisco do Paula e Silva Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1906.

O Sr. Presidente da Republica, tendo observado o maior assaeio, bom ordem e correccão na visita que fez, em 25 do corrente mez, ao quartel central dessa corporação, manda louvar-vos por esse motivo, bem assim que em ordem do dia faças extensivo esse louvor aos officiaes e praças; e aproveito o ensejo para manifestar igualmente a minha intima e justa satisfação.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Sr. general commandante da força policial do Districto Federal.

### Expediente de 27 junho de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ao Dr. Amarilio Herme de Vasconcelos, inspector sanitario, seis mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de seus interesses.

— Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 80, de 12 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja remetida a esta repartição, uma caderneta de pas-es de primeira classe, válida entre as estações Central e de Santa Cruz, para ser concedida ao Dr. Carlo Gomes Villela, inspector sanitario, e em substituição da de n. 9.735 que se acha exgotada;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, para serem examinadas a amostras dos productos abaixo especificados, que foram apprehendidos pela commissão de generos alimenticios, na fabrica de Almeida Coragem, á rua de S. José n. 15: «Licor de canella», «Licor de amendoas», «Licor de rosas», «Licor S. José», «Licor de anisetas», «Xarope de groze ha», «Xarope de limao», «Xarope de cajú», «Xarope de abacaxi», «Xarope de pitanga», «Xarope de tamandua», «Orchata», «Capilé», «Apperitivo Brazil», «Fernet», «Vermouth», «Cognac», «Kimmel», «Bitter» e «Vinagre tinto», todos fabricados na supra mencionada fabrica; e uma amostra de «Fernet Gerin» e uma de estanho que foi apprehendida pela mesma commissão, na officina de galvanizador, á rua do Areal n. 22.

— Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferido por esta directoria o requerimento de José Francisco Cerebelli, no qual pedia permissão para trasladar os restos mortaes do seu filho Domingos Cerebelli, fallecido de febre amarela, e sepultá-lo no cemiterio de S. João Baptista, em 19 de junho de 1901, para o jazigo que possui no mesmo cemiterio.

— Remettem-se, para os devidos fins, ao director do Laboratorio Bacteriologico o requerimento de José Francisco Furtado de Mello, no qual pede para ser submettido á analise bacteriologica o producto de sua propriedade denominado «kaolina».

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1906

Jeronymo F. da Silva (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

José Pedro da Silva Andrade (7º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Antonio Joaquim Pereira (7º districto). — Serão concedidos 10 dias.

Antonio José Alves (7º districto). — Serão concedidos 10 dias.

Antonio da Fonseca Vidal (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

João Antonio Rodrigues (7º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Felisberto Nogueira da Silva (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

D. Maria Luz S. da Costa (7º districto). — Serão concedidos 9 dias.

Sarah de Queiroz e Meilo (2º districto). — Não pôde ser attendida.

Alfredo Tavares Ferreira (7º districto). — Fica adiada a medida para quando vagar o premio.

Francisco de Paula de B. Sayão (8º districto). — Não pôde ser attendida.

D. Maria Borges M. Mendes (7º districto). — A Prefeitura poderá desde já iniciar o nivel da futura avenida, pelo que não pôde ser attendida.

Miguel Antonio Bueno (6º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Antonia Gouveia da Fonseca (6º districto). — Queira comp-receer á 6ª delegacia.

Antonio de Figueiredo Couto (7º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Rodrigues da Cruz (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisco da Costa Nunes (8º districto). — A impermabilização devera ser levada a effecto dentro de 90 dias.

D. Margarida Oliveira (2º districto). — Não pôde ser attendida.

D. Maria Augusta Machado (2º districto). — Não pôde ser attendida.

D. Angelica Rosa de Jesus (7º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Louro (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Candido Elias M. de Carvalho (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Ordem Tereceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (5º districto). — Será reduzida ao minimo a multa. Serão concedidos mais 45 dias.

João Antonio de Oliveira (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Irmãdade da Santa Cruz dos Militares (8º districto). — Deferido.

José Alves Ribeiro Carne (8º districto). — Será reduzida ao minimo.

D. Deolinda Candida Lopes (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Vicente Ribeiro (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

D. Laura Augusta Pinheiro (9º districto). — Deferido.

José Ribeiro do Amaral (3º districto). — Deferido.

José da Costa Nunes (2º districto). — Não pôde ser attendido.

J. A. Fonseca Rodrigues (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Braz M. Rodrigues da Silva (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Mimo. Ch. Morel (2º districto). — Não pôde ser attendida.

Henrique Carlos Franco (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Cerebelli. — Deferido.

José Pereira Monteiro (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Casimiro Rodrigues Pimenta (2º districto). — Provisoriamente.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 28 do corrente :

Foram exonerados:

Do cargo de auxiliar de secção do gabinete de identificação e estatística o cidadão Colombo Vasques, sendo nomeado para substituí-lo Gilson Luiz Ferreira;

Antonio Teixeira da Paixão, do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção policial suburbana;

Foi transferido da 4ª circumscripção policial suburbana para a 3ª também suburbana, o inspector Arnaldo Alves Ferreira; Foi nomeado inspector seccional da 4ª circumscripção policial suburbana Abilio Guerra Pires.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Themistocles Porfirio da Motta do lozar de collector das rendas federaes em Granjã, Estado do Ceará.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao curatorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Pernambuco, Jesuino Nunes Vianna, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

#### Requerimentos de ajudas

Pelo Sr. Ministro :

Nestor Albert, pedindo pagamento de ajudas de custo. — Pague-se.

Dr. Evaristo Nunes Pires, pedindo pagamento de etapas. — Pague-se.

Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, pedindo reconsideração de despacho. — Passe-se o titulo.

D. Argentina Paes Leme da Macalhães, pedindo pagamento de vencimentos deixados pelo seu finado marido. — Pague-se.

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, pedindo pagamento da importância de 1025180. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de passagens. — Processo-se por exercicios findos.

Manoel do Carmo Ferreira Chaves, pedindo revisão do processo. — Nada ha que deferir.

Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, pedindo certidão. — Declare o fim para quem quer a certidão.

Loja Fraternidade e Luz, pedindo entrega de quotas de beneficios de loterias prateadas ao Gremio Bibliothecario Cachoeirense. — Autorize-se a entrega, de accordo com os pareceres.

Mario das Chagas Rosa, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido.

Companhia Paulista de Vias Ferecas e Fluvias, pedindo pagamento de passagens e fretes. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

D. Maria Augusta Henriques de Souza, pedindo expelição de titulo de pensão. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. — Passe-se o titulo.

— Processo de habilitação á percepção de montepio e meio-soldo, de D. Leopoldina Pinheiro de Sant'Anna. — Passem-se os titulos.

— Processos de aposentadoria :

Eulalio Teixeira de Souza, sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro. — Passe-se o titulo, ficando ao aposentado marcado o prazo de 60 dias, para exhibir a prova de que tratam os pareceres.

Antonio Teixeira de Paiva, carteiro do 1ª classe da Administração dos Correos do Districto Federal. — De accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade. — Passe-se o titulo.

— Processos de dividas de exercicios findos:

Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil. — Relação-se.

Odorico Carlos do Carvalho Castello Branco. — Pague-se a quantia de 98\$20 e relação-se a de 12\$, de accordo com o parecer.

Antonio Augusto dos Santos Porto. — Relação-se.

Manoel Timotheo da Costa.—Relacione-se.  
João do Mello e Silva.—Relacione-se.  
Antonio Joaquim dos Reis.—Pague-se, de accordo com os pareceres.  
Luiz Duarte de Mendonça.—Relacione-se.  
Luiz Macedo.—Relacione-se.  
C. Booth e outros.—De accordo, relacione-se e devolve-se o processo da divida de que são credores Emilio Wiedmann & Filhos.  
Emilio Wiedmann & Filhos.—Relacione-se.  
Manoel Baptista de Lima.—Relacione-se.  
Casemiro de Abreu e outro.—Pague-se o relacione-se, de accordo com o parecer.  
—Processo de reversão de montepio e meio-soldo, de Laura Hercilia Borba.—Passem-se os titulos, procedendo-se de accordo com os pareceres.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Neg. cios Interiores:

N. 78—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 333, de 6 de março ultimo, foi lavrada, em 23 do mez findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Evaristo, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional á D. Maria do Barros Ferreira da Luz, dos predios ns. 52 e 54 da rua do Areal e dominio util dos respectivos terrenos.

N. 79—Transmittindo-vos o incluso requerimento e mais papeis em que Carlos Gomes Braga, allegando ter sido annullada a sua patente de capitão da guarda nacional da comarca do Nitheroy, pede a restituição do respectivo sello, rogo vos dignis prestar esclarecimentos a respeito.

N. 80—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em 17 de fevereiro ultimo, foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Vallo de Barros, a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, a José Vasco Romualdo Ortigão, do predio da rua Frei Caneca n. 114, ao qual se refere o aviso desse Ministerio, n. 2.369, de 22 de dezembro de 1905.

N. 81—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em 23 do mez proximo findo, foi lavrada, em notas do tabellião do 2º officio, major Carlos Theodoro Gomes Magalhães, a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, a Bernardino José da Cruz e sua mulher, do predio da rua do Areal n. 26, ao qual se refere o aviso desse Ministerio n. 2.333, de 15 de dezembro de 1905.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 156—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 660, de 2 do março ultimo, foi lavrada, em 3 do mez findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Dario, a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional á irmã Francisca de Nossa Senhora das Dores, do predio e terreno sito á praça Bem-sucedido, na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.

N. 157—Transmittindo-vos o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida por Manhães & Irmãos para o material que protondem importar com destino á Usina de Nossa Senhora das Dores, de sua propriedade e situada no municipio de Campos, rogo vos dignis de providenciar para que, pelo engenheiro-chefe dos engenheiros centrais do Estado do Rio de Janeiro, seja passado o certificado de que trata o art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 60—Para que se possa resolver a respeito do pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 799\$200, de que é credor Domingos José de Oliveira Leitão e cujo processo acompanhou o vosso aviso n. 2.303, de 31 de dezembro de 1903, rogo vos dignis de informar si, quando correntes os exercicios em que foram mandadas abonar as gratificações a que fez jus o credor, deixaram, ou não, saldo as respectivas verbas; devendo, no ultimo destes casos, ser aquella divida reconhecida por esse Ministerio assim de, relacionada, pedir-se o necessario credito ao Congresso Nacional.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 79—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 335, de 22 de maio ultimo, relativo á habilitação para a percepção do montepio dos herdeiros do contribuinte Clarindo Olindense Pessoa de Mello, porteiro-archivista aposentado da extinta Pagadoria das Tropas, peço vos dignis de providenciar no sentido de ser exhibida a certidão de nascimento de Clarindo Burnier, filho do dito contribuinte, a prova de que a viuva se conserva em tal estado e honestamente, como exige o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e bem assim declarado no competente titulo o estado civil da filha de nome Maria Rita.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 35—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 260, de 13 de fevereiro ultimo, foi lavrada em 19 de março proximo findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Fonseca Hermes, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a Pedro Guedes do Curvalho e sua mulher, do predio e terreno sito á rua Lucidio Lago n. 11, freguezia do Engenho Novo.

N. 36—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 363, de 6 do março ultimo, foi lavrada em 23 do mez findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Evaristo, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional á D. Maria do Barros Ferreira da Luz, dos predios ns. 52 e 54 da rua do Areal e dominio util dos respectivos terrenos.

N. 37—Communique-vos, para os fins convenientes, que, por escriptura de 23 do mez proximo findo, lavrada em notas do tabellião do 2º officio, major Carlos Theodoro Gomes Magalhães, foram adquiridos do Bernardino José da Cruz e sua mulher, pela Fazenda Nacional, o predio da rua do Areal n. 26 e o dominio util do respectivo terreno.

N. 38—Communique-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho deste Ministerio, de 23 de janeiro proximo findo, foi lavrada, na Directoria do Contencioso, em 17 do fevereiro ultimo, a escriptura de compra, feita pela Fazenda Federal a José Vasco Ramalho Ortigão do predio n. 114 da rua Frei Caneca e do dominio util do respectivo terreno.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 104—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.077, de 23 do corrente, abrindo a este Ministerio o credito extraordinario de 3.927\$500 para occorrer ao pagamento á D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, da differença de meio-soldo a que tem direito.

—Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 8—Attendendo ao que requereram Durisch & Comp., arrendatarios do campo da fazenda nacional de Santa Cruz, rogo vos dignis de providenciar no sentido de não ser

dada á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited, concessão para fazer a captação de rios e cachoeiras afim de augmentar o volume de agua do Ribeirão das Lages, affluente do rio Guandú, por isso que de semelhante medida resultará o transbordamento e inundação das planicies que margeiam os mesmos rios, com prejuizé para aquella fazenda.

—Sr. juiz federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9—De posse da precatória expedida por esse juizo em 24 do janeiro ultimo, para entrega ao Dr. Joaquim Francisco Moreira da quantia de 1:857\$771, liquido do espolio do tenente Manoel Antonio Alves, depositado nos cofres da União, cabo-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o saldo existente na respectiva conta não comporta aquella entrega, por isso que, em virtude de precatória desse mesmo juizo, de 17 de fevereiro de 1901, passada a favor de José Laurindo da Silva, foi autorizado o levantamento de 165\$ por conta do referido deposito.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Aditamento ao do dia 26 de junho de 1906

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 293—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Arthur Nogueira & Comp., proprietarios da usina « Esther », de fabricação de assucar, em Campinas, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 177, de 1 de maio ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com § 36 de art. 2º das Preliminares da Tarifa, de uma locomotiva que os requerentes importaram da Alemanha, com destino ao transporte de cauna para a referida usina.

N. 294—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal do Botucatu no requerimento caviado com o vosso officio n. 254, de 21 do corrente, resolveu, por despacho de 25, autorizar, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro ultimo, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de iluminação electrica da mesma cidade; cumprindo, porém, que previamente seja exigido o pagamento do sello devido pela folha de papel em que se acha o respectivo certificado e seja designado outro engenheiro, caso não o tenha sido por essa delegacia o que assigna aquelle certificado.

Dia 27

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 81—Devolvendo os inclusos papeis, transmittidos com o vosso officio de 18 do corrente, e relativos á negociação e cotação official na Bolsa de 1.000 aplices de 1:000\$, emitidas pelo Estado de Minas Geraes, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mesmo mez, providencias para que seja enviada ao Thesouro um exemplar da lei n. 375, de 1902, afim de se poder verificar da legalidade d'aquella emissão.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 431—Em referencia ao vosso officio n. 470, de 11 de agosto do anno proximo findo, á Directoria de Contabilidade, solicitando o credito de 67\$200 em ouro e 181\$800 em papel para occorrer á restituição de direitos pagos por Arp & Comp. pela primeira addição da nota de importação n. 10.778, de 23 de dezembro de 1901, com-

municio-vos, para os devidos fins, que a alludida restituição não pôde ter lugar por não estar provado si de facto aproveitou aquella firma a decisão de que trata o officio desta directoria, n. 222, de 11 do maio de 1905.

N. 432—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 605, de 10 de outubro do anno proximo findo e interposto por Ferreira Serpa & Comp., de vossa decisão, negando-lhe restituição dos direitos de 38,970 de lençoes de seda, cuja falta foi verificada na conferencia da sahida da caixa n. 762 e marca-FSC — DU despachada pela 1ª addição da nota de importação n. 2.529, de 8 de maio daquelle anno, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso por isto que cabe ao fiel do armazem a responsabilidade da dita falta, visto não ter ficado provado que a caixa em questão houvesse entrado com indicios de violação.

N. 433 — Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 120, de 23 de fevereiro ultimo, e interposto por Filgueiras & Macedo da vossa decisão, indeferindo, á vista do disposto no art. 483, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o pedido de rectificação da nota de importação n. 3.503, de 10 de novembro de 1905, relativamente ao peso da mercadoria despachada, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do mesmo recurso, por não ser de revista.

N. 434 — Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 141, de 6 de março ultimo e interposto pelo Syndicato Central de Agricultores do Brazil da decisão dessa Inspectoria excluindo do favor concedido pelo art. 8º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, aos apparatus destinados ás applicações industriais do alcool, os véos para luz incandescente despachados pela nota de importação n. 2.779, de 7 de dezembro de 1905.

N. 435—Communicio-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 420, de 22 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 17.250 tijolos de terra-cotta, vindos da Europa no vapor *Polynesia* e importados pela referida Prefeitura com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

N. 436—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 319, de 2 de maio ultimo, e interposto por Thomé & Comp. da decisão dessa Inspectoria mandando, de conformidade com o parecer da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, classificar como—peixe em conserva—sujeito á taxa de 1320 do art. 62 da Tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 11.583, de dezembro do anno passado, como—peixe

em salmoura—para pagamento da taxa de 30 réis por kilogramma.

N. 437—Communicio-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Carlos da Silva Fortes, fabricante de laticios em Dias Fortes, municipio de Barbacena, Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 107, de 23 do maio ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 8 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente com destino ao preparo de latas de acondicionar manteiga; excluindo-se, porém, o artigo assimulado com a palavra—não—á tinta vermelha.

N. 439—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 142, de 6 de março ultimo e interposto pelo Syndicato Central dos Agricultores do Brazil da decisão dessa Inspectoria excluindo do favor concedido aos apparatus destinados ás applicações industriais do alcool pelo art. 8º, n. 19, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, os véos para luz incandescente e os globos de vidro despachados pela nota de importação n. 2.780, de 7 de dezembro de 1905.

N. 440—Remettendo-vos o incluso requerimento em que Augusto Coelho, na qualidade de procurador de D. Maria Clara Flores de Seuna, oferece á União, pelo preço de 270.000\$, a ilha dos Ferros e a de Casa da Pedra, situadas na bahia desta Capital, para se vizem de depositos de inflammáveis, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, emittae parecer a respeito.

N. 441—Communicio-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 200, de 20 de março ultimo, e interposto por Braga Carneiro & Comp. do acto pelo qual o vosso antecessor, de accordo com o parecer da commissão arbitral, mandou classificar como—de fantasia—para pagamento da taxa de 5\$ o kilogramma do art. 473 da Tarifa, o tecido que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 8.955 e 10.435, de dezembro do anno proximo passado, e 649, de janeiro deste anno, como—de algodão tinto, da base de 10 x 10 fios—para pagamento da taxa de 2\$ o kilogramma do art. 472, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 96 — Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 127, de 15 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a impressão dos titulos substitutivos das applicações da divida publica, extraviados, do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, ds. 28.374 a 28.377, emittidas em 1843 e pertencentes a D. Maria Maxima de Moraes Machado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 82 — Para que informeis a respeito, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, junto vos envio o processo referente ao pedido de Ruas, Brândão & Comp., proprietarios da Fabrica Sul-America, de Campos, no sentido de ser applicada a taxa minima do imposto de consumo

á nova bebida de sua fabricação denominada «Sacharozhydro vinoso».

N. 83—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 90, de 16 de dezembro ultimo, e interposto por Dias Junior & Comp. do acto dessa repartição elevando a 4:20\$ o valor locativo do predio da rua do Ouvidor n. 25, para deducção de taxa proporcional do imposto de industrias e profissões: no actual exercicio, resolveu, por despacho de 1 do corrente, dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser mantido o antigo valor de 3:600:000.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 82—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu aprovar a proposta feita em vosso officio n. 215, de 4 do mesmo mez, para o fim de ser admitido mais um escrevente nessa Inspectoria com a gratificação de 300\$ mensaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 194—Remetto-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 114, de 4 deste mesmo mez, e referente á fiança de 551\$, prestada em dinheiro por Francisco Franklin Salgueiro Nunes em garantia da sua responsabilidade e do seus prestos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Serro, naquelle Estado.

N. 195—Achando-se satisfeito o pedido constante de vosso officio n. 405, de 28 de maio ultimo, novamente vos remetto, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, o incluso processo da fiança em immoveis, no valor de 20:000\$, prestada por Francisco Alves de Souza e Dr. Armino de Lima em garantia da responsabilidade do primeiro no lugar de fiel do thesoueiro da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 103—Communicio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Machado & Costa, proprietarios da Usina Cinco Rios, na villa de São Francisco, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 74, de 12 de maio ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar-vos a mandar despezar livre de direitos, nos termos do n. 1, § 14, do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, a machina de descascar arroz, importada pelos requerentes e constante da inclusa relação e, nos termos do § 3º do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, os demais artigos constantes da mesma relação, exceptuando-se os que se acham assignalados com a palavra—não—á tinta vermelha.

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 15, de 21 de janeiro ultimo, resolveu autorizar-vos a lavrar contracto com o proponente preferido em concorrência publica, Braz Rozendo Carneiro de Albuquerque, para as obras de que carece o edificio dessa delegacia e ás quaes se refere a ordem n. 176, de 25 de novembro do anno proximo findo.

Outrosim vos declaro, na contrahida do mesmo despacho, que convém fazer-se desde já a mudança da Caixa Economica, a fim de facilitar a execução daquellas obras.

N. 111 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente, exarado em vosso telegramma do dia anterior, autorizo-vos a requisitar passageiros desta Capital á do Pernambuco para o conferente da alfandega do mesmo Estado João Raposo Pinto e sua familia.

N. 112 — Devolvendo a essa delegacia o incluso officio n. 203, de 11 de dezembro ultimo, com o processo que o acompanhou, referente ao pagamento de vencimentos feito pelo solicitador dos Feitos da Fazenda Nacional nesse Estado, Francisco José de Souza Pereira, recommendo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo despacho do Sr. Ministro de 23 do mez proximo findo, exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 31, de 9 do maio ultimo, e referente á fiança do collecter interino das rendas federaes no municipio de Cariacica, nesse Estado, Alberto Corrêa Gaudio, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente, providenciéis no sentido de ser lavrado novo termo, do qual conste ser a fiança prestada extensiva aos actos dos prepostos do mesmo collecter.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 132 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 71, de 29 de dezembro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas e que interpozestes do vosso decisão mantendo a do collecter das rendas federaes em Queluz que julgou improcedente o auto lavrado em 16 do agosto de 1905 pelo agente fiscal dos impostos do consumo José Guaribariano Teixeira contra Gomes Leite & Ribeiro, desta praça, considerados autores da infracção da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, verificada em 21 garrafas de vinho estrangeiro na casa commercial de Antonio Ribeiro de Mello, naquella cidade.

N. 133 — Em resposta ao vosso officio n. 38, de 16 do fevreiro ultimo, encaminhando o requerimento e mais papeis em que José Beraardo de Oliveira, arrendatario da Estrada de Ferro Bahia-Minas, propriedade do governo desse Estado, pede isenção de direitos para o material que importou da Europa com destino á mesma estrada, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu que o requerente prove ter realizado no prazo legal a matrícula de que trata o decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 81 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que João Pinto de Lemos, ex-despachante geral da alfandega desse Estado, pede reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria n. 73, expedido a essa delegacia em 30 de maio ultimo.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 102, de 23 de dezembro ultimo e interposto por J. A. da Veiga da decisão pela qual o inspector da alfandega desse Estado mandou classificar, na conformidade do laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, como proprio para encadernação e outros usos, sujeito á taxa de 400 réis do art. 613 da Tarifa, o papel despachado pela nota de importação n. 33.305, de 22 de agosto de 1904, como proprio para impressão, da taxa de 100 réis.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 109, de 23 de dezembro ultimo, e referente ao recurso que interpozestes de vosso decisão mantendo a do inspector da alfandega desse Estado, que julgou nullo o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 19 de agosto de 1905 pelo agente fiscal Henrique Infante Pinto de Castro contra Francisco José Coelho, resolveu, por despachos de 11 de abril e 23 de maio proximo findos, proferidos em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso *ex-officio* e mandar impor áquelle agente fiscal a pena de que trata a circular n. 38 de 31 de agosto de 1903.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 161, de 23 de dezembro ultimo, e referente ao recurso que interpozestes de vosso decisão mantendo a do inspector da alfandega desse Estado, que julgou nullo o auto lavrado em 29 de agosto de 1905 pelo guarda daquella alfandega Clarindo Gonçalves de Castro por ter encontrado no trapiche do Novo Lloyd Brasileiro sabão de alcatrão sem sello, remetido desta Capital por Cardoso Monteiro & Comp., resolveu, por despachos de 11 de abril e 23 de maio proximo findo, proferidos em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso *ex-officio* e mandar que seja imposta áquelle guarda a pena de que trata a circular n. 33, de 31 de agosto de 1903.

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclu a portaria de 22 do corrente prorrogando por tres mezes a licença em cujo caso se achava o delegado fiscal nesse Estado José Bernardino Dias da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de maio proximo findo, resolveu approvar o acto que communicastes em esse officio n. 99, de 5 de abril anterior, e pelo qual solicitastes do commendo do 2º districto militar providencias no sentido de ser a Collectoria de S. Lourenço guardada por força federal afim de evitar assaltos por parte dos cangaceiros que se acham nas proximidades daquelle municipio.

N. 132 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 35, de 5 do fevreiro ultimo e interposto por Alves de Brito & Comp. da decisão do inspector da alfandega desse Estado, que, na conformidade do laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como bordados do art. 473 da Tarifa os tecidos de algodão constantes das inclusas amostras e para os quaes os recorrentes haviam pedido classificação previa, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso, por isso que os fios que formam o trabalho de bordadura facilmente se desfazem sem que o tecido principal sofra em suas qualidades essenciaes, trama e urdidura.

N. 133 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente nomeando Ovidio Fernandes de Oliveira para o lugar de 4º escripturario da alfandega desse Estado.

N. 134 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas n. 154, de 15 do corrente, resolveu,

por acto de 31 deste mesmo mez, autorizar o de pacho livre de direitos na alfandega desse Estado, de accordo com o § 23 do art. 2º da Preliminar da Tarifa, de um volume contendo 12 maçoas para esticir as correntes da draga Natal, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Bonn*, com destino á commissão de melhoramentos do porto do Natal. Confirmo assim meu telegramma de 25 do corrente.

N. 135 — Em resposta ao vosso officio n. 104, de 7 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 19 do mez proximo findo, approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhas em Olinda, feita por essa delegacia a Custodio José da Silva Pessoa e de que trata o incluso processo; cumprindo que do termo de aforamento conste que fica reservada a faixa de 11 metros contados da linha do proamar médio para terra e que a concessão obteve do Ministerio da Fazenda a approvação de que estava dependente.

N. 136 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu, á vista do disposto no art. 417, § 1º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, approvar o acto de que destes contra em officio n. 20, de 24 de janeiro ultimo, e pelo qual mantivestes a decisão da alfandega desse Estado deixando de attonder aos agentes das companhias de navegação *Hamburg Sudamerikanische* e *Hamburg Amerika Linie, Dorslmann & Company*, no pedido que fizeram para ser dispensados do exhibir certidão do material da equipagem e arcação no acto do desembarço dos respectivos vapores.

Outrosim vos declaro haver o mesmo Sr. Ministro resolvido recommendar-vos que, em casos semelhantes, não avoquéis, como succedeu neste, conhecimento de recursos dirigidos a instancia superior, embora tenha essa delegacia competencia para dar-lhes solução.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluso decretos de 16 do corrente, nomeando para essa delegacia: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição Carlos Alberto de Barros Silva; 4º escripturario, Almerindo Martins de Castro.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 12 do corrente, incluso vos devolve o requerimento e mais papeis encaminhados com o vosso officio n. 42, de 9 de maio ultimo, e em que Hugo Kritznachmar pede isenção de direitos para 12.000 kilos de folhas de Flandres em laminas estampadas que importou da Europa para a fabrica de manteiga e banha que diz possuir em Blumenau, nesse Estado, afim de que o requerente prove com attestado da autoridade municipal do lugar sua qualidade do fabricante dos alludidos productos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 205 — Em confirmação ao meu telegramma de 25 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 tambem do corrente, exarado em vosso telegramma de 7 de maio ultimo, resolveu que o 1º escripturario da Alfandega de Santos João Corrêa de Moraes, com exercicio nessa delegacia, deve regressar quanto antes á sua repartição, que presentemente reclama contra a falta de pessoal.

N. 206 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente nomeando Antonio Joaquim Machado para o lugar de thesourciro dessa delegacia.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1906

Companhia Progresso Industrial do Brazil. — Não sendo permitido dar certidão de operações do coiro dos depositos publicos, indeferido.

Henrique & Rodrigues. — Sellem o documento de fls. 1.

Joaquim Leandro da Motta. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor e pague o imposto em cobrança.

José Gomes da Rocha Leal. — Transfira-se.

Boaventura da Silva Raphael. — Idem.

Dr. Candido da Silva Leite Fonseca. — Rectifique-se a inscripção para o nome do roqueante e lance-se o valor declarado, cobrando a penna de agua no corrente exercicio. O que, feito, volte o processo para ser officiado á Inspectoria Geral das Obras Publicas, indicando a data do goso.

Henry Thompson. — Encaminhe-se, juntado-se os papéis.

Magalhães & Souza. — Transfira-se.

Antonio Francisco da Silva. — Averbe-se a mudança.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 27 de junho de 1906

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 295 — Enviando as contas das despesas miudas e de expediente, relativas aos mezes de abril a junho.

Dia 28

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 26 — Requistando o pagamento da quantia de 120\$ ao continuo desta repartição para occorrer ás despesas do expediente.

— Sr. sub-inspector de seguros na 4ª circumscripção:

N. 296 — Declarando que o prazo, a que se refere em officio n. 45, de 12 do corrente, foi fixado pelo Sr. Ministro, nos termos dos arts. 51 e 52 do regulamento n. 5.072, de 1.03.

— Sr. fiscal junto á Northern Assurance Company:

N. 297 — Declarando que os recibos de renovação dos contractos de seguros terrestres estão sujeitos ao mesmo selo que as applices, conforme o aviso publicado por esta inspectoria.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1906

Companhia Geral de Seguros, remetendo certidão de archivamento do *Diario Officiel* contendo o decreto n. 5.964, na Junta Commercial. — Archive-se.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, remetendo um exemplar da circular que dirigiu aos seus agencios, afim de serem as apolices de seguros de vida selladas de accordo com o aviso publicado por esta inspectoria. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de junho de 1906

Ao Quartel General, autorizando a providenciar afim de que seja desligado da Escola de Aprendizés Marinheiros de Sergipe, e entregue a sua mãe, o menor Firmino Eduardo

dos Santos, que assentou praça na mesma escola sem consentimento de sua mãe (aviso n. 918).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1906

Eurico da Silva, ex-marinheiro nacional de 2ª classe, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de junho de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 800-12-5 ou 11:568,707 ao cambio de 16 39/64, a Hime & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.936);

De £ 875-10-5 ou 12:650,987 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.937);

De £ 2.129-4-4 ou 30:766,479 ao mesmo cambio, á Société Anonyme des Acieries d'Angleur, idem á referida estrada em abril ultimo (aviso n. 1.938);

De £ 1.945-0-6 ou 23:104,970 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada em abril ultimo (aviso n. 1.939);

De £ 3.228-18-0 ou 46:656,541 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.940);

De £ 570-3-6 ou 8:238,841 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.941);

De fls. 12.421,91 ou 7:179,863 ao cambio de 578 réis por franco, a Behrend, Schmidt & Comp., idem á referida estrada em maio ultimo (aviso n. 1.942);

De mes. 15.500,00 ou 11:035\$ ao cambio de 710 réis por marco, a Herm, Stoltz & Comp., idem á referida estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 1.943).

Dia 27

De £ 450-0-11 ou 6:484,712 ao cambio de 16 21/32, a Hime & Comp., idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.946);

De £ 833-6-8 ou 12:007,504 ao mesmo cambio, a Norton Megaw & Comp., idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.947);

De £ 324-4-6 ou 4:671,759 ao mesmo cambio, a Hime & Comp., idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.951);

De £ 1.354-1-11 ou 19:511,174 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.952);

De £ 1.351-9-3 ou 19:473,230 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.953);

De £ 791-1-6 ou 11:398,604 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.954).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1906

D. Francisca de Paula dos Santos Lima e outras, pedindo as pensões do monte pio pa qualidade de irmãs do fallecido contribuinte José Affonso dos Santos Lima, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco. — Deferido.

D. Maria Bonites Rodrigues, idem, como viuva do contribuinte Amaro Joaquim Rodrigues, guarda-fio de 2ª classe da Repara-

ção Geral dos Telegraphos. — Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607 de 10 de fevereiro de 1886 e, bem assim, novas certidões do obito do seu marido e do nascimento de seus filhos Argemiro, Amalia, Manoela, Crysantina, Amaro e Cláudio, com a transcripção do respectivo termo de assentamento, e a do nascimento de Adalgisa, passada pela autoridade eclesiastica; justifique que lhe pertence o nome de Maria Isabel Rodrigues, que figura na certidão do nascimento de Crysantina; faça reconhecer a firma do subestabelecimento da procuração.

Braz Brando, pedindo uma certidão como procurador de D. Adriana da Silva Guimarães. — Apresente a procuração.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de junho de 1906

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro declarou-se que ficam approvadas as propostas para desapropriação judicial dos predios ns. 58, 102, 104, 112 e 186 á rua da Saude.

— Autorizou-se o chefe da commissão de melhoramento do porto de Pernambuco, a designar um engenheiro da mesma commissão, para fiscalizar as obras em andamento no edificio da Alfandega daquillo Estado e no trapiche «Conceição».

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao seu aviso n. 143, de 31 de maio findo, cópia da informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca de 14 faltas dadas em 1888 pelo 2º escripturario da secretaria da mesma estrada, Licinio Rodrigues Fiões.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.839, de 15 do corrente, pagamento de 5:542\$100 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em vapore do Lloyd Brasileiro, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.863, de 18 do corrente, idem de 7:404\$100 ao mesmo, idem, idem, nos mezes de janeiro e março ultimos;

N. 1.877, de 19 do corrente, idem de 104\$350 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.875, da mesma data, de 105\$206, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.874, da mesma data, idem de 40\$ a Villas Boas & Comp. idem, idem, em março ultimo;

N. 1.884, da mesma data, idem de 4:312\$252 á Société Anonyme des Acieries d'Angleur, idem idem, em abril ultimo;

N. 1.883, da mesma data, idem de 13:673\$462 á mesma, idem, idem em março ultimo;

N. 1.873, da mesma data, idem de 29\$920 a Villas Boas & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.872, da mesma data, idem de 79\$200 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.840, de 15 do corrente, idem de 18\$036 a Fustes Garcia & Comp., idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.823, de 13 do corrente, idem de 16\$980 a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.636, de 12 do corrente, idem de 198\$62 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, em março ultimo;

N. 1.886, de 19 do corrente, idem de 450\$ a D. Maria da Gloria de Bulhões Ribeiro, do aluguel do predio da rua da Misericórdia n. 29, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, em abril ultimo;

N. 1.869, da mesma data, idem de 486\$400 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a a mesma repartição, em abril e maio ultimos;

N. 1.878, da mesma data, idem de 4:800\$ a Pantalão de Luca, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo;

N. 1.862, de 18 do corrente, idem de 230\$ a Manoel Antonio Izidoro da Silva, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Central da Inspeção das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.638, de 28 de maio, credito de 800\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de despesas da verba 3ª do art. 14 da vigente lei de orçamento.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.621, de 12 do corrente, idem de 25\$ da despeza feita, em maio ultimo, com o assoio do edificio onde funciona o Juizo federal na seção do Estado do Rio de Janeiro;

N. 2.627, da mesma data, idem de 1:519\$, ao director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, das diarias que competem, em maio findo, ao pessoal sem nomeação da mesma colonia;

N. 2.649, de 15 do corrente, idem de 30\$, das gratificações que competem a alguns alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro, em maio ultimo;

N. 2.580, de 9 do corrente, idem de 200\$, á D. Guilhermina Martins dos Reis, do aluguel da casa occupada pelo Juizo federal, na seção do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 2.557, de 7 do corrente, idem de 20\$, á Rosalina do Lima Cardoso, que compete a sua filha Domelina, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, em maio ultimo;

N. 2.709, de 21 do corrente, idem de 1:045\$957, a diversos, de fornecimentos ao laboratorio bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.672, de 18 do corrente, idem de 837\$333, ao Dr. Olympio Vallada, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria da Prophylaxia da Febre Amarella, em maio ultimo;

N. 2.560, de 8 do corrente, idem de 32\$, á companhia City Improvements de trabalhos sanitarios no predio á rua Monte Alegre, em maio ultimo, e 275\$ a Manoel Joaquim Gomes, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao xadrez da Repartição Central da Policia do Districto Federal;

N. 2.660, de 16 do corrente, idem de 26\$ ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despesas miudas por este paga, em maio ultimo;

N. 2.624, de 12 do corrente, idem de 20\$ á Clemencia Segurado do Amaral Pinto, que compete a seu filho menor Jayme pelo serviço de extracção cedulas no Tribunal do Jury, em maio ultimo;

N. 2.671, de 18 do corrente, idem de 104\$50 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos em maio ultimo, ao escriptorio de obras deste Ministerio;

N. 2.705, de 20 do corrente, idem de 16:630\$28, a diversos, de fornecimentos para o serviço de prophylaxia de febre amarella, em abril e maio ultimos;

N. 2.659, de 16 do corrente, idem de 89\$100 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em maio ultimo, e 31\$880 ao respectivo porteiro Herculanio de Mello Fragoso, de despesas miudas por elle pagas no mesmo periodo;

N. 2.708, de 21 do corrente, idem de 912\$100, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.653, de 16 do corrente, idem de 73\$100, a diversos, de fornecimentos á estação da Visitação do Porto, em abril e maio ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 539, da Imprensa Nacional, de 20 do corrente, pagamento de 9:265\$690 a Alfredo Ebel, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 460, da Imprensa Nacional, de 19 de maio, idem de 7:716\$657, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 434, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, no mez de maio ultimo.

Preatorio do Juizo federal da 1ª vara desta sobre o pagamento de 35:201\$419, ao tenente da brigada policial Antonio José de Costa e Souza, a que foi condemnada a União, em virtude de sentença judiciaria.

Exercicios findos—Requerimentos:

De José Alves de Albuquerque, pagamento de 45\$319, de peças do fardamento vencidas em 1901;

De Francisco Lucio Fluzza de Lima, idem de 30\$, de gratificação adicional que deixou de receber em 1901.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 411, de 25 do corrente, pagamento de 32:032\$175 a diversos, de fornecimentos feitos, no actual exercicio, para as obras de diversas repartições do Ministerio;

N. 392, de 13 do corrente, idem de 52:013\$22 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas realizado por conta deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 385, de 13 do corrente, idem de 5:981\$03 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 385, da mesma data, idem de 1:444\$875 a Salgado & Comp., de transporte de tropas por conta deste Ministerio, no actual exercicio.

—Requerimento despachado de Manoel José da Franca, pelindo pagamento do aluguel do predio n. 17 da rua do Senado, pertencente á sua filha menor Elisa.—Prove o requerente que tal pagamento não se fez quer por exercicio corrente de 1903, quer por exercicios finos, posteriormente, a José Manoel de Oliveira Leite, procurador apto para recebê-lo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 19, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Camp Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas. Corte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 64, 1º appellantante, Zoroastro de Paula Barros; 2º appellantante, Jorge Pacheco; appellada, a justiça; n. 198, appellantante, Theodoro Vogt e Guilherme Becker; appellada, a justiça; terão lugar na sessão do dia 2 do julho proximo futuro ou nas sessões seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 29 de junho de 1906.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*

Sessão da Primeira Camara, em 28 de junho de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Muniz Barreto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 68 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; supplicante, Maria Emilia Chaves Pereira; su applicado, o Juizo.—Negou-se provimento á carta testemunhavel, por não se achar devidamente instruida.

Habeas-corpus

N. 181 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Joaquim José Teixeira.—Concedeu-se a ordem de soltura, contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

Recursos crimes

N. 69 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; recorrente, o Juiz da 1ª vara criminal; recorrido, Oscar Luiz Ignacio.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 71 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrente, a justiça; recorrido, Fausto Afonso dos Reis.—Deu-se provimento ao recurso para reformando o despacho recorrido, pronunciando o réo como incurso nas penas pedidas pela denuncia.

**Appellações cíveis**

N. 41 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Joaquim Ribeiro da Vinha; appellada, a Sociedade H. espanhola de Beneficencia.—Negou-se provimento á appellação.

N. 175 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, José Antonio Leite Junior; appellada, *The Rio de Janeiro City Improvements Company*.—Não vencidas as preliminares da nullidade do processo por incompetencia do juizo, contra o voto do Sr. desembargador Dolsworth, e pela impropriedade da acção, de *meritis* deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção.

**SORTEIO****Aggravos de petição**

N. 538 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 539 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

**EM MESA****Aggravos de petição**

Ns. 542 e 543.

**PASSAGENS****Appellações cíveis**

N. 184 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.791 e 23 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 68 e 51 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

**Appellações commerciaes**

Ns. 2.730 e 3.143 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.621 e 214 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

**Embargos remettidos**

N. 269 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

**PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO****Appellações crimes**

Ns. 108 e 64.

**ACCORDÃOS PUBLICADOS****Appellações crimes**

Ns. 66 e 96.

**Junta dos Juizes de Direito das Varas Cíveis**

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 28 de junho de 1906

**Embargos de nullidade**

Relator, Dr. Sá Pereira.

**(13ª Pretoria)**

Embargantes, Jesuino José de Medeiros e outro; embargado, José Pedro Ferreira do Souza e Coelho.—Convertido o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o Dr. promotor publico.

**(7ª Pretoria)**

Embargante, Euzebio Pereira de Oliveira; embargado, Romualdo Pacifico Pereira.—Convertido o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o Dr. promotor publico.

**(1ª Pretoria)**

Embargante, Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; embargado, coronel José Pereira Leite.—Julgados improcedentes os embargos.

**(14ª Pretoria)**

Embargante, Manoel Joaquim Ferreira Leal; embargado, Jacintho Severino da Costa Magalhães.—Julgados improcedentes os embargos.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA RASTOS

Despachos e sentenças do dia 28 de junho de 1906

**Requerimento**

Supplicante, Alfredo Schmit Vasconcellos.—Autorizado a fazer a hypotheca requerida.

**Preccatorias**

Deprecante, o Juizo de Direito da comarca de Três Corações do Rio Verde.—Devolva-se.

Deprecante, o Juizo de Direito da comarca de Jacareby.—Designa-se novo dia o hora.

**Deposito**

Autor, Dr. Manoel Claudino do Mello e Silva; réo, Jacintho Paes da Costa.—Baixem para juntada de uma petição.

**Despejo**

Autores, Ivo José do Mello e outro; ré, Maria Eduarda Ventura.—Julgado por sentença o lançamento constante do termo da audiencia de fls., expeça-se o mandado requerido.

**Aggravos**

Aggravante, Virgilio Guterres; agravado, Antonio Alves do Valle.—Negado provimento ao agravado.

**Divorcios**

Autor, Francisco Ferreira da Rosa; ré, Maria Engracia Telles Fernandes.—Recebida a appellação.

Autor, Antonio Jacintho de Faria; ré, Cecilia Ennes da Cruz.—Julgada procedente a acção.

**Appellações**

Appellante, Emilia Etelvina Mallet; appellado, Honorio Portella de Rosa Lima.—Recebidos os embargos.

Appellantes, padre José Joaquim Valença e outro; appellada, Maria de Araujo Brandão.—Recebidos os embargos.

**Inventarios**

Fallecido, Henrique Caetano Rodrigues; inventariante, Francisco da Silva Reis.—Ao contador para ser feita a conta das custas.

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvêa; inventariante, Antonio da Costa Pereira de Gouvêa.—Nos termos do officio.

**Acções ordinarias**

Autor, Cornelio Marcondes da Luz; réo, Richmond Guimarães.—Vista ao petionario p. r 48 horas.

Autores, Machado Borba & Comp.; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Procede a duvida do contador.

**Honorarios medicos**

Autor, Dr. Francisco de Faria Serra; réo, commedador Antonio Augusto Teixeira.—Voltem os autos aos peritos.

**Protesto convencionario**

Autor, Americo Antonio Coelho; réo, Antonio Joaquim de Miranda.—Não procede a reclamação de fls. 45.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ CABRAL

**Ordinaria****(Revisão de sentença)**

Autora, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil, em liquidação amigavel; réo, Banco da Republica do Brazil.—Em prova.

**Appellação****(12ª Pretoria)**

Appellante, José Maria Machado; appellado, José Botelho Ayrosa de Carvalho.—Vista ás partes.

**(6ª Pretoria)**

Appellantes, Cordeiro Junior & Comp.; appellado, Alfonso Arthur Borges Leal.—Negado provimento á appellação.

Appellante, Daniel Alves Gomes; appellado, Joaquim da Silva Soares.—Negado provimento á appellação.

**Embargos de nullidade****(9ª Pretoria)**

Embargante, Paulina Carlota Moreira Bragança; embargada, Luiza Miceas de Noronha Feital.—Vista ás partes e ao 4º promotor.

**Aggravos****(9ª Pretoria)**

Aggravante, a Irmandade do Senhor de Bomfim e Nossa Senhora do Paraizo, em São Christovão; agravado, Pedro Joaquim Chrysostomo.—Negado provimento ao recurso.

**Divorcio amigavel****(6ª Pretoria)**

Supplicants, Ernestina Taylor Carneiro de Mendonça e seu marido Joaquim Carneiro de Mendonça.—Julgado por sentença o accôrdo de fls. 7, sejam os autos remettidos á Corte de Appellação.

**(12ª Pretoria)**

Supplicants, Antonio Pinto Loureiro e sua mulher Guilhermina Rosa.—Cumpra-se o accôrdo.

**Transferencia**

Fallecido, Alcino Ferreira Netto de Meirelles Freire; supplicados, Manoel Netto de Freitas e Vasconcellos e outros.—Julgado por sentença o calculo de fls. 5, afim de ser feita a transferencia requerida de fls. 2.

**Libello civil**

Autor, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; réo, Luiz Emilio Belart.—Respondido o agravado.

**Divorcio**

Autor, Theotonio Machado Pereira Netto; ré, Paulina da Silveira Dutra.—Em prova.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 28 de junho de 1906

**Processo crime por infracção sanitaria**

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Gonçalves de Lemos.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10 v., julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado Joaquim Gonçalves de Lemos da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO,  
CORRÊA DE MENEZES

**Crimes**

Autora, a justiça; denunciado, João da Silva Santos (art. 263 do Código Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Antonio da Silva (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Camillo Lopes Vianna (art. 303 do Código Penal).

**Despacho**

Autora, a justiça; denunciado, Horacio Arthur Norberto (art. 309 do Código Penal). — Intime-se o réo para a defesa no legal.

**EDITAES****Juizo do Direito da Primeira Vara Commercial**

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para a venda e arrematação dos bens penhorados por Jeronymo José de Macedo ao capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbelina de Oliveira Godinho, na forma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam autos do executivo hypothecario em que é exequente Jeronymo José de Macedo e executados o capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbelina de Oliveira Godinho; ora por parte do exequente foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial — Diz Jeronymo José de Macedo, no executivo hypothecario que move ao capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher que, não tendo havido licitantes em 2ª praça, para os bens penhorados, requer a V. Ex. se especiem editaes de 3ª praça, na forma da lei. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento, E. R. M. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1906. *Alberto de Almeida Ramos*, advogado. — (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 15 de junho de 1906. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça, que estiver de semana servindo do porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste Juizo no dia 10 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 103, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio situado á Ilha do Cajú n. 4 com 6<sup>m</sup>,76 de frente e 8<sup>m</sup>,30 de fundo, todo ainda um puxado em forma de meia agua com 13<sup>m</sup> de comprimento. Acha-se em má estado de conservação, coberto de telhas nacionaes, forrado e assolhado e as paredes de alvenaria de tijolos, com dous pavimentos tendo o superior tres janellas de frente e o terreo uma porta e uma janella; dividido em diversos compartimentos de construção ligeira, avaliado em 800\$000. Predio a mesma ilha do Cajú, sob n. 7; este predio acha-se em possimas condições, medindo 3<sup>m</sup> de largura e 19<sup>m</sup> de comprimento; avaliado em 100\$000. Predio á mesma ilha do Cajú n. 9, dividido em dous galpões, com um grande armazem coberto de telhas nacionaes, medindo 15<sup>m</sup> 30 de frente e 41<sup>m</sup> de fundos. A parede esquerda lateral é de alvenaria de tijolo; avaliado em 8.000\$000. Predio á mesma ilha do Cajú n. 11, medindo 21<sup>m</sup> de frente e 50<sup>m</sup>, 50 de fundo, dividido em tres galpões cimentados e cobertos com telhas de zinco. As paredes da frente e do fundo são de alvenaria de tijolo e astolezar

de telhas de zinco e pilares de alvenaria de tijolo, tendo na frente e nos fundos uma porta e dous janellas e, em cada lado, dous janellas; composto de um grande armazem e uma divisão localizada em um dos angulos, feita de alvenaria de tijolo; neste predio ha uma fabrica de phosphoros; avaliado em 16.000\$000. Predio á mesma ilha do Cajú, sob n. 17, medindo de frente 6<sup>m</sup> 49 por 6<sup>m</sup> de fundo, em forma de chalet, coberto de duas janellas de frente e uma janella e uma porta ao lado direito e uma janella ao lado esquerdo. As paredes são de frontão, coberto de telhas nacionaes, assolhado e forrado, dividido em duas salas, dous quartos, cujas divisões são de taboas, tendo um puxado da madeira coberto de telhas francezas; avaliado em 600\$000. Um terreno representando a 3ª parte dos 823<sup>m</sup> do terreno partilhado, que começa e termina na linha divisoria, entre as terras de Francisco Lopes Ferriz e dos herdeiros de Bernardo Joaquim de Oliveira; avaliado em 10.000\$. Importa o presente avaliação no valor de 33.500\$, cujos juros e juros vão a esta 3ª praça, pelo preço de 7.135\$, por quanto ficou resolvido, devido ao abatimento legal já feito. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de ter logar a praça; caso o official de justiça que estiver de semana servindo do porteiro, não apparecer licitante para o preço, acima referido, apressar a venda em publico leilão, para ser vendido pelo maior preço que puder obter. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corta Real, escrivão, o subcrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. )

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por Julião Gonçalves Vianna a D. Francisca de Almeida Ventura, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario, entre partes, como exequente Julião Gonçalves Vianna o como executada D. Francisca de Almeida Ventura, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial — Diz Julião Gonçalves Vianna, nos autos do executivo hypothecario contra D. Francisca de Almeida Ventura que, tendo sido levado hoje á praça o immovel penhorado, sem que houvesse licitantes, por isso requer a V. Ex. se digno de ordenar a expedição de editaes para a 3ª praça, com o abatimento legal ou, na falta de licitantes, pelo maior lance, como é regular. Pelo que, pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1906. — P. p. José Pinto de Castro, solicitador. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de maio de 1906. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça, que estiver de semana servindo do porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, do dia 10 de julho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado, á rua Gregorio Neves n. 10,

freguezia do Engeaço Novo, perto da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, em forma de chalet, dividido em dous, sendo que a outra metade tem o n. 8; a parte n. 10 tem 4<sup>m</sup>,18 de largura sobre 11<sup>m</sup>,52 de fundo; sua formação é de parede de pedra e cal, formando porão até a altura de 1<sup>m</sup>,80 e 0<sup>m</sup>,40 de grossura e dahi até o madramento, do pontal de tijolos, dividindo-se em pequena sala de visitas, com duas janellas de peitoril para a frente e uma porta ao lado, dando para uma escada de alvenaria com gradil de madeira, dous pequenos quartos, tendo uma janella para cada um e ao lado um corredor que dá acesso á sala de jantar, a qual tem duas janellas, sendo uma para o lado e outra para o fundo; nesse corredor existe um alcapão que dá passagem para a escada do porão e um puxado que serve de cozinha, tendo 3<sup>m</sup>,55 de comprimento por 2<sup>m</sup>,10 de largura; todo o madramento, soalhos, esquadrias e forros são de pinho do Riga e de pinho do pé. O porão é corrido e é assolhado de pinho do pé. As divisões internas são de pontas de tijolos. O gradil da frente do predio é de sarrafo, assim como a divisão do terreno com o d. n. 12 é de pedras, do ferro zinco e bambus. O terreno onde se acha edificado o dito predio tem de frente pela rua Gregorio Neves 7<sup>m</sup>,22 de largura e no fundo 7<sup>m</sup>,95 e de fundo limitado pelo rio Caboclo 5<sup>m</sup>,5. Todo o predio precisa do concertos; avaliado em 5.200\$ e vão os ditos bens a esta praça pelo preço de 4.212\$, importância a quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal; e, si ainda por esse preço não houver licitantes, serão os mesmos bens vendidos pelo maior preço que for offerecido. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corta Real, escrivão, o subcrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

**Juizo do Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, os herdeiros do finado Dr. Americo Salvatori, para sciencia do sequestro feito nos bens do referido espolio, e, findo aquel' prazo virem á primeira audiencia deste juizo pagar á exequente, D. Maria Candida da Silva, a quantia de 164.618\$000, importância de uma escriptura de hypotheca, juros e pena convencional, ou verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, sob pena de revelia e lançamento

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Maria Candida da Silva foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz do commercio: Diz D. Maria Candida da Silva, moradora desta cidade, que o Dr. Americo Salvatori se constituiu seu devedor, com garantia de primeira hypotheca da sua fazenda denominada Ipihyba, na freguezia de Cordeiros, S. Gonçalo, Estado do Rio, da quantia de 53.000\$000, que se obrigou a pagar em prestações annuas com os juros de 10 % ao anno, vencíveis no dia 27 de janeiro de cada anno, sendo a ultima em 27 de janeiro de 1901, estabelecendo o juro de 18% em substituição ao de 10 % caso não, possa pagar qualquer presta-

ção, e outras condições constantes da escriptura lavrada nas notas da tabellião Ibrahim Machado, desta cidade, em 27 de janeiro de 1896, cujo primeiro traçado, devidamente inscripto com esta, se offerece como documento. Acontece, porém, que o devedor não pagou nenhuma das prestações que se foram vencendo, nem os juros; e estando vencida a divida e exequível a hypotheca, quer a supplicante promover o executivo, para cobrança do capital, juros estipulados e multa convencional, o que tudo monta á quantia de 164:615\$, como se verifica da inclusa demonstração. Mas, como o devedor, Dr. Americo Salvatori, tenha fallecido em 5 do corrente mez, deixando, segundo lhe consta, apenas uma herdeira, D. Maria Salvatori, casada com Joaquim Fernandes dos Santos, ausente, em Portugal, não pôde o supplicante effectuar immediatamente a penhora do imóvel hypothecado, pelo que quer preliminarmente que se proceda ao sequestro do mesmo, como medida assecutoria determinada pelo art. 14 § 8º do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, convertendo-se o mesmo em penhora e proseguindo-se então nos termos do executivo, logo que citados sejam a herdeira e seu marido. E, para isso, vem requerer ao meritissimo juiz a quem esta por distribuição tocar, que se digne de ordenar o sequestro, mandando que para tal fim se a expedita a necessaria precatória á justiça do termo de S. Gonçalo, comarca do Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1906. O advogado, Prudente de Moraes Filho. (Estava sellada). Distribuição. — D. ao Dr. juiz da 3ª vara, em 25 de maio de 1906. O distribuidor interino, F. A. Martins. — Despacho. Sim. Rio, 25 de maio de 1906. — Nestor Meira. E tendo sido expedida carta precatória executoria contra o expolio do Dr. Americo Salvatori, foi a mesma cumprida pela fórma seguinte: Auto de sequestro na fórma abaixo. — Aos trinta dias do mez de maio do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis, em virtude do mandado de sequestro expedido a requerido D. Maria Candida da Silva, contra o Dr. Americo Salvatori, representado pelos seus herdeiros o major Antonio Jonkopings de Carvalho, juiz supplente do Municipio de São Gonçalo, termo e comarca de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seu cumprimento nós officiaes do juizo deste juizo, Hldefonso José de Sá Ferreira e Ernesto Rodrigues Costa, nos dirigimos á fazenda de Ipihyba, onde fomos vindo e ali sequestramos os bens seguintes: a Fazenda de Ipihyba no seguio districto deste municipio, a qual meda de testada 5.251 metros e quatro decimetros pela linha de Anoya e de fundos 6.600 metros, dividindo por este lado até o rio denominado Ipihyba com terras da fazenda do Barreto e do rio para cima com terras da fazenda do Rogado pelo rumo denominado de Composição em frente á casa do arrendatario Antonio Marcellino, e do outro lado faz tambem testada com a estrada geral do Cordeiros, cujos rumos se acham demarcados e pelos fundos divide-se no alto da Serra do Calabouço com terras de Domingos Machado; casa de varanda de uma só pavimento com todos seus moveis. Casa com engenho para fabricação de aguardente, puxado com tres quartos para empregados, cocheira; casa do Sitio da Gloria, duas ou tres casas, sendo uma na Estrada do Ipihyba, e outra na do Anoya; 48 ovelhas, 18 bois, sete vacas, seis vitellas, quatro porcos, oito leitões, duas bestas, duas eguas, dois cavallos, 50 caboças de criação miuda e mais as bemfeitorias de lavoura; matta-viagem, todos os moveis e utensilios existentes, cinco pipas de aguardente e uma pipa de

agua fraca. E nada mais tendo encontrado para ser sequestrado, para constar, damos por feita a diligencia e se lavrou o presente auto, que eu, Hldefonso José de Sá Ferreira, official de justiça, escrevi e assignei com o official companheiro. — Hldefonso José de Sá Ferreira — Ernesto Rodrigues Costa. Depois do que, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara commercial. — Diz D. Maria Candida da Silva, no executivo hypothecario que move contra os herdeiros do Dr. Americo Salvatori, que, por se acharem os mesmos ausentes, requereu e sequestro do imóvel hypothecado. E, currendo, agora, proseguir nos termos do executivo, quer citar os ditos herdeiros para verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei, para embargos, sob pena de revelia e lançamento. E porque estejam e ses herdeiros, que são somente D. Maria Salvatori e seu marido Joaquim Fernandes dos Santos, ausentes em Portugal, em ponto não sabido, torna-se necessaria a citação por editaes; pelo que, requer a V. Ex. ser admittida a justificar a ausencia, em dia e hora que o escriptivo designar, passando-se em seguida os editaes de citação, com o prazo da lei, P. de formento, Rio de Janeiro, 19, junho de 1906. O advogado Justo Rangel Mendes de Moraes. Estava sellada. Despacho: Sim. Rio, 19 de junho de 1906. Nestor Meira. — E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo por renuncia a justificação de fls. 43 a 46 dada sobre a ausencia dos herdeiros do Dr. Americo Salvatori, pela requerente Maria Candida da Silva, para que a dita justificação produza os legaes effectos, e mando, portanto que com o prazo de sessenta dias sejam publicados os editaes de citação. Custas ex-causis. Rio, 22 de junho de 1906. Nestor Meira. — Em vista do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido D. Maria Salvatori e seu marido Joaquim Fernandes dos Santos, herdeiros do finado Dr. Americo Salvatori, para sciencia do sequestro feito nos bens do referido espolio e dentro do prazo de 60 dias virem á primeira audiencia deste juizo pagar á exequente, D. Maria Candida da Silva, a quantia de 164:618\$000, importância do capital, juros e multa convencional de uma escriptura de hypotheca ou verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, sob pena de revelia e lançamento; advertindo que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei pelo official da semana deste juizo, que d'assim e haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1906. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 10, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 2 de julho proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 12ª sessão ordinaria

do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que toem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

Carlos José do Rosario.  
José Luiz Dilermando da Silveira.  
Antonio de Souza Mangueira.  
Antonio de Oliveira Lima.  
Pedro Torquato Xavier de Brito.  
Ricardo Lindgren.  
Emygdio Francisco de Souza.  
José Cotta.  
João Furtado de Faria.  
Augusto Biogo Tavares (Dr.).  
Evaristo Vasconcellos Almeida (Dr.).  
José Maria dos Reis Trovão.  
Leonel de Drummond Alves.  
Arthur Moncorvo Filho (Dr.).  
Pedro Celestino do Bomfim.  
Salustio Benício da Silva.  
José Veríssimo Dias de Mattos.  
Sylvio Romero (Dr.).  
Francisco de Magalhães Moreira Sampaio.  
Augusto Carlos de Souza.  
Aristides Pereira da Silva (medico).  
Theophilo Nolasco de Almeida (Dr.).  
José Pinto de Azevedo Coutinho.  
Jefferson Seisburg de Lemos.  
Heraclio José de Souza.  
Pedro Guedes de Carvalho.  
José Carlos de Souza Bardim.  
Levino Chacon.  
Leopoldo Vossio Brigido.  
Gustavo F. de Oliveira Guimarães.  
Tito Laurentino.  
Henrique Aviran da Motta Albuquerque (Dr.).  
Samuel Gracie.  
A. F. Caraciro da Cunha (Dr.).  
Candido Gaffré.  
Benjamin Baptista.  
H. Basileair.  
Munuel Dantas Coelho.  
Godofredo Barbosa.  
Felippe Aristides Caire (Dr.).  
Robespierre Trovão.  
Carlos Carloso Pinto.  
João Bellegardo Lins de Vasconcellos.  
João da Gama Machado.  
Caetano de Araçá Camara.  
Francisco Antonio Mendes Junior.  
Hugo God de Carvalho.  
Ludgero Braulio da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si convida-se a comparecerem na sala do Jury, á rua do Lavradio n. 72 (entrada pela rua da Relação), tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei. A notificação dos jurados se fará com hora certa e será publicada pela imprensa (lei n. 1.338, art. 5º, § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas, serão multados na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente (lei citada art. 52). E para que cheguem a noticia a todos, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado. Dado e passado e por mim assignado, nesta Capital Federal, em 16 de junho de 1906. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

### Juizo da Quarta Pretoria

De praça de bens moveis com o prazo de oito dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:  
Faz saber aos que o presente edital do praça de bens moveis, com o prazo de oito dias, virem, que no dia 7 de julho vindouro, depois da audiência, que terá lugar ás 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios venderá em praça deste juizo, a quem mais dor

maior lance offerecer acima da avaliação, os seguintes bens moveis que se acham depositados no Deposito Publico, os quaes foram penhorados a Honorina Alves de Azevedo por Benjamin Barbogat, a saber: um guarda casaça com porta de e-pulho, 8 \$; um guarda louça com porta de vidro, 40\$; um sofá de palhinha, 15\$; sete cadeiras de palhinha, 28\$; uma mesa elastica com tres taboas, 25\$; tres mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, 60\$; um relógio de parede, 10\$; um guarda comida, 10\$; dous toilettes com espelho e pedra marmore, 100\$; uma cama de vinhatico com estrado de arame, 50\$; 1 mesinha redonda de vinhatico, 5\$; 1 etagere com pedra marmore, 20\$; 1 cadeira estofada, 15\$; 2 quadros oleographicos, 10\$. Importa a presente praça em 468\$, acima de cuja quantia deve ser feito o lance. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido o mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, ficando trasladado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 27 de junho de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrivento juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que subscreevi. — *Auto Barbosa Fortes*.

De 3ª praça com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %.

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com abatimento de 20 % e prazo de dez dias, virem, que no dia 11 de julho vindouro, depois da audiencia deste juizo, que terá logar ás doze horas do dia, o porteiro dos auditorios venderá em praça, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos, sitos á ladeira do Seminario n. 50, os quaes foram penhorados por Antonio Pinto Ribeiro a José Avila Raposo e sua mulher, em executivo hypothecario. a saber: O predio é terreo, tem duas janellas e uma porta na frente, portadas de madeira e é dividido em commodos para morada, dando fundos para a ladeira do Seminario. O terreno modo de frente cinco metros com a mesma largura na linha dos fundos, de extensão pelo lado direito 18 metros e pelo esquerdo 18 metros e 75 centímetros, dividindo por um lado com José Martins Leite e pelo outro lado com o dito José de Avila Raposo, estando avaliado por 10:000\$000. E como não tenha havido licitantes na primeira e segunda praça, vae novamente em 3ª praça com o abatimento de 20 %, ficando reduzido ao preço de 8:100\$, acima de cuja quantia deve ser feito o lance, e não havendo ainda licitantes será vendido a quem maior quantia offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, ficando trasladado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrivento juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscreevi. — *Auto Barbosa Fortes*.

### Juizo da Quinta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do direito e acção que o Dr. Bernardo Ribeiro de Freitas tem na acção ordinaria que move a José Pinto de Castro, inventariante de D. Francisca de Mello Castro, que corre pelo Juizo da 2ª Vara Cível e cartorio do escrivão Barros

O Dr. Alfredo de Almeida Russol, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que no dia 9 de julho proximo vindouro, á rua do Lavradio n. 164, casa das audiencias deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois do finda a audiencia do estylo, o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação (conforme requereu Theodulo Pupo de Moraes, visto não ter sido apresentado em juizo, no dia da praça, o respectivo jornal), a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, do direito e acção que o Dr. Bernardo Ribeiro de Freitas tem na acção ordinaria que pelo Juizo da 2ª Vara Cível move a José Pinto de Castro, inventariante dos bens da finada D. Francisca de Mello Castro e os demais herdeiros, para o pagamento do principal, juros e custas de uma acção ordinaria que por este juizo Theodulo Pupo de Moraes move ao já referido Dr. Bernardo Ribeiro de Freitas, como se vê da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, feita por peritos nomeados por este Juizo, a qual tem o seguinte teor: «Considerando que a sentença proferida naquella acção ordinaria condemnou os réos a pagarem ao autor principal: pel. l. 9:149\$864; juros contados até 12 de setembro de 1901, 1:621\$344; custas até a referida data, 515\$586; total, 11:286\$788; considerando, porém, que para prosquir a execução terá o exequente que occorrer ás despezas judicias, com o pagamento do honorario do advogado constituído, nunca inferiores a vinte por cento sobre a importancia da execução, bem assim ás despezas extra-judicias, gratificações, etc., o que avaliamos em 3:000\$ mais ou menos; considerando tambem que á importancia da execução falta addicionar os juros de 6 % ao anno, desde 12 de setembro de 1901 até hoje, que montam a 2:150\$202, avaliamos o direito e acção alludida em 10:436\$999; porquanto vão á praça os referidos direito e acção, a requerimento de Theodulo Pupo de Moraes. E quem os mesmos quizer arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados para tal fim. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, do que lavrará uma certidão, assim de ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1906. E eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russol*.

### Juizo da Setima Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz 1º supplente em exercicio da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, findo este prazo, serão arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia vinte e nove do corrente mez de junho, ao meio-dia, logo após a audiencia desso dia, ás portas deste juizo, que funciona á rua Farani n. 12, os bens penhorados ao Dr. José Eulalio da Silva Oliveira, na execução que lhe moveu Sá,

Guimarães & Comp., cujos bens são os constantes da avaliação existente em poder do escrivão que este subscreeve, a qual é do teor seguinte: Os abaixo assignados, peritos nomeados e juramentados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 7ª pretoria, na execução que Sá Guimarães & Comp. move contra o Dr. Eulalio da Silva Oliveira, proceerem á avaliação ordenada, pela forma seguinte: Terrenos — Lote numero trinta e seis, quadra sexta da rua Doutor Prudente de Moraes, Villa Ipanema, com doz metros de frente por cincoenta metros do fundos ou quinhentos metros quadrados, confinando com os lotes numeros trinta e cinco e trinta e sete, e ao fundo com o lote numero dezeseis; todo aberto e sem benfeitorias. Avaliamos em dous mil réis cada metro quadrado. Réis: um conto de réis. Lotes numeros dezeseis e dezeseite, quadra sexta da rua Doutor Vieira Souto, Villa Ipanema, com as mesmas dimensões do terreno descripto ou com quinhentos metros quadrados cada um. Avaliamos em dous mil réis cada metro quadrado, sendo o valor de cada lote um conto de réis. Recapitulação: Lote numero dezeseis, um conto de réis. Lote numero dezeseite, um conto de réis. Somma a presente avaliação, tres contos de réis. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e seis. — *Frederico Moss de Castro*. — *Alberto Porto*. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se o presente e mais tres para serem affixados no logar competente e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos sete de junho de mil novecentos e seis. Eu, Luiz Martins, escrivão, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

### Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Candido José Coelho com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Candido José Coelho, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar o passionalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia pelo presente cito e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, assim de se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as quartas e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 21 de junho de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrivento juramentado, escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Piho, escrivão, subscreevi. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna*.

De citação ao réo ausente Firmino José Antonio, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc. Faço saber que por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores foi offerecida e por esta

NOTICIARIO

juízo recebida uma denuncia contra Firmino José Antonio, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente a esse acusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente cito-o e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juízo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito acusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 21 de junho de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

De citação ao réu ausente Theophilo Luiz de Azevedo, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia contra Theophilo Luiz de Azevedo, como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente a esse acusado em razão de não ter sido encontrado nem delle haver noticia, pelo presente cito-o e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juízo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 21 de junho de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

De citação aos réus ausentes José Azevedo, Theodoro Martins e Julia Maria do Espírito Santo, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia contra José Azevedo, Theodoro Martins e Julia do Espírito Santo, como incursos no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citá-los pessoalmente a esses accusados em razão de não terem sido encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente cito-os e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juízo e ás consecutivas, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 21 de junho de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

**O Sr. Presidente da Republica**—O Sr. Presidente da Republica assistiu hontem á solemnidade realizada na fortaleza da Lage por motivo da terminação das obras de defesa por que passou aquella praça de guerra.

S. Ex. partiu do palacio do Cattete cerca de 9 1/2 horas da manhã, acompanhado do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e representantes das suas casas civil e militar, chegando ao Arsenal de Marinha, onde tomou o hiate *Silva Jardim* com destino áquella fortaleza, ás 10 horas.

No Arsenal da Marinha o Sr. Presidente da Republica foi recebido pelos Srs. Ministros da Marinha, da Guerra e da Industria, inspector do Arsenal, chefe do Estado Maior do Exercito, contra-almirantes Alexandrino de Alencar, Justino de Proença e Pereira Guimarães, chefe do corpo de saude; commandante do 4º districto militar, general Luiz Meleiros, chefe da Direcção de Artilharia; marechal João Barbosa, commandante superior da guarda nacional; general Siqueira Menezes, representantes do Congresso Nacional e grande numero de officiaes de terra e mar.

Por occasião da passagem do hiate *Silva Jardim* as fortalezas da barra e navios de guerra salvaram ao pavilhão do Chefe do Estado.

Na fortaleza da Lage aguardavam o Sr. Presidente da Republica os Srs. general Modestino de Assis Martins, director de Engenharia; major Mello Nunes, engenheiro encarregado das obras, e seus auxiliares, major Bonifácio Gomes, coronel Martins de Mello e muitos outros officiaes.

Depois do receber os cumprimentos das pessoas presentes, o Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua comitiva, percorreu toda a fortaleza, examinando minuciosamente os grandes melhoramentos alli introduzidos.

Foi então offerecido a S. Ex. um almoço, findo o qual dirigiu-se o Sr. Presidente da Republica para a fortaleza do S. João, onde foi inaugurada uma nova bateria que tomou a denominação de «Marques Porto».

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Orion*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Araguary*, para Macaó, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Tamysom*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Rio Amazonas*, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã e cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cordillere*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Esta repartição fechar-se-ha, hoje, 20, á 1 hora da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrange.	Total
Existiam.....	1.003	574	1.577
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	19	16	35
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.004	578	1.582

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 589 consultantes, para os quacs se aviaram 701 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— E no dia 26 :

	Nacionais	Estrange.	Total
Existiam.....	993	561	1.554
Entraram.....	30	27	57
Sahiram.....	17	12	29
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	1.003	574	1.577

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 581 consultantes, para os quacs se aviaram 618 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 27 de junho, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	17

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnético do dia 27 de junho de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>o</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	m/m	0	m/m						0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	761.87	19.5	14.76	87.5	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.84	18.6	14.80	83.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.47	18.9	13.86	85.4	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.31	18.2	13.10	84.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.28	18.1	13.75	89.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	761.33	17.9	14.17	93.0	W	3	Muito bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—
	8....	761.63	17.8	13.93	92.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	761.84	18.6	14.05	88.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	10....	762.28	20.0	14.78	85.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK, SC, K	—	—	—	—	—
	11....	762.35	21.2	14.09	78.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	12....	761.75	23.0	14.54	69.4	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	13....	761.19	24.2	15.33	68.0	NNW	3	Bom	..	S, CS	—	—	1.95	—	—
	14....	760.25	24.8	15.82	67.8	NNW	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	15....	759.51	25.0	15.48	64.5	NNW	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	16....	759.67	26.2	15.30	60.0	NNW	2	Bom	..	SC, S	—	—	—	—	—
	17....	758.42	25.4	14.59	60.5	NNW	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	18....	758.47	25.7	14.14	61.0	NNW	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	19....	758.31	24.6	13.24	57.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK, SG	—	—	—	—	—
	20....	758.36	23.8	13.73	62.2	WNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	21....	758.63	23.1	14.15	67.2	WSW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	22....	758.66	22.6	14.46	71.2	WSW	1	Bom	..	—	—	—	—	—	7.65
	23....	758.76	22.4	14.60	72.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	24....	758.85	21.6	15.07	78.2	Calma	0	Bom	..	—	—	—	—	—	—
25....	758.99	21.5	14.50	75.5	Calma	0	—	..	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 56' 10" NW

Directoria de meteorologia, 28 de junho de 1906—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	Capital.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	S. Paulo.....	765.28	17.8	10.02	17.00
Parahyba.....	—	—	—	27.75	Santos.....	765.45	17.0	11.21	16.85
Fortaleza.....	763.59	28.7	18.71	26.80	Paranaguá.....	763.48	25.0	12.67	23.65
Natal.....	764.20	26.4	19.17	24.15	Curityba.....	762.50	21.5	18.73	24.50
Parahyba.....	—	—	—	?	Guarapuava.....	764.86	15.5	11.42	13.75
Recife.....	765.28	22.8	18.84	24.30	Assuncion.....	—	13.5	10.99	18.95
Joazeiro.....	?	22.8	18.11	22.40	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	24.75	Florianopolis.....	763.75	17.6	13.31	20.10
Aracajú.....	766.25	25.2	18.59	24.30	Corrientes.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.70	24.0	19.52	27.00	Itaqui.....	761.06	12.0	9.84	15.20
S. Salvador.....	765.98	26.2	19.30	25.05	Porto Alegre.....	763.90	14.5	11.17	14.70
Cuyaba.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	762.98	11.4	10.07	14.00
Victoria.....	770.10	24.0	16.65	22.50	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	—	15.0	10.47	14.45	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	769.91	15.6	10.11	19.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	766.12	17.8	10.02	17.00	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	766.00	9.2	7.90	9.25

Em Curityba choveu na madrugada de hoje.  
No Rio Grande houve nevoeiro denso na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: O tempo póde perturbar-se de momento para outro. Ventos de oeste.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.  
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 2 hs. 45 m. p. não se recebe mais telegramma algum.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 4.740

Dr. Eduardo Ferreira França, medico e pharmaceutico, domiciliado nesta Capital e actualmente de passagem provisoria pela Europa, representado neste acto pelos seus bastantes procuradores, os negociantes desta praça Araujo Freitas & C., como prova a procuração annexa, vem apresentar á merittissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Em disposição caracteristica o muito especial, lê-se, em typos grandes, a palavra — *Lugolina*—, disposta, porém, em forma de escada, cujo primeiro degráo superior é a syllaba —*Lu*—segundo —*Go*— terceiro—*Li*—e quarto —*Na*. A direita, no alto, lê-se: *Do Dr. Eduardo França. — Adoptada na Europa e no Hospital de Marinha. — Remedio sem gordura.* Em seguida, em linhas simultaneas, a indicação especificada da sua cury eficaz em varias molestias da pelle; á esquerda, os dizeres: *Preço 3\$000. Depositarios no Brazil Araujo Freitas & C. — Rua dos Ourives 114 e S. Pedro 90, Na Europa—Carlo Erba—Milão.* A referida marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o seu preparado especial denominado *Lugolina*, cujo nome o supplicante reivindica para si, como sua creação, e ainda melhor o caracterisa na forma acima da escada, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de junho de 1905.—*Araujo Freitas & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 15 de junho de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.740, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* A margem setava o sello da Junta Commercial.

N. 4.742

Horacio Antonio Teixeira, estabelecido nesta praça, á rua do Lavradio n. 59, com negocio de charutaria e pequeno fabrico de cigarros, adopta para marca de sua fabrica a figura de «*Apollo*» dedilhando a lyra, conforme o modelo junto, que servirá para os rotulos-cintos dos maços de cigarros de sua fabricação. Os rotulos teem os seguintes dizeres: «*Cigarros Apollo fabricados com especial fumo goyano. Horacio Antonio Teixeira, rua do Lavradio n. 59, Rio de Janeiro, tendo ao lado a figura de Apollo dedilhando a lyra. Os rotulos são impressos a cores diversas conforme a qualidade do fumo, sendo a marca applicada aos rotulos que envolvem os cigarros.* Rio de Janeiro, 47 de maio de 1906.—*Horacio Antonio Teixeira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de dozeito de junho de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.742 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, pagou no 1º exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Marcas depositadas

N. 360

Certifico que a marca pertencente a Pinto Alves & C., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 359, foi devolvida nesta junta em 25 de junho do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1906.—*Honorio de Campos*, official maior.

(Achavam-se duas estampilhas no valor de 1\$100 devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Ns. 633 a 631

Certifico que as marcas pertencentes a Francisco F. Fontana, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 625 a 631, foram depositadas nesta junta em 25 de junho do corrente anno, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1906.—*Honorio de Campos*, official maior.

(Achavam-se duas estampilhas no valor de 1\$100 devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de junho de 1906.....	6.225.959\$123
Idem do dia 28:	
Em papel.. 217.531\$850	
Em ouro.... 145.230\$291	362.812\$159
	-----
	6.588.771\$273
Em igual periodo de 1905..	5.959.203\$814

RECREATORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de junho de 1906

Interior.....	182.230\$001
Consumo:	
Alimentos.....	2.447\$560
Bebidas.....	3.505\$400
Galgado.....	3.547\$070
Perfurnarias....	426\$800
Especialidades pharmaceuticas.....	1.714.800
Vinagre.....	288\$400
Conservas.....	225\$000
Chapeós.....	1.770.000
Tecidos.....	9.359.000
Registro.....	90\$000
	-----
Extraordinaria.....	13.253\$113
Deposito.....	445\$000
Renda com applicação especial.....	13.180\$003
	-----
Total.....	232.362\$725

Renda de 1 a 27 de junho de 1906..... 2.694.792\$061

2.917.155\$386

Em igual periodo de 1905.... 2.632.730\$011

Terminará improrogavelmente a 30 do corrente a cobrança de penha de agua.

**EDITAES E AVISOS**

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, previno aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital que não devem aviar, sob as penas da lei, receitas firmadas pelo Dr. Urbino de Freitas, ao qual foi negada por esta directoria permissão para o exercicio da clinica, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de junho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

**Directoria Geral de Saude Publica**

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, dentro esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 5ª Delegacia de Saude :

Joaquim Carneiro, residente á rua dos Ourives n. 181, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 17.022, para melhoramentos no referido predio, infringindo o § 1º do art. 95 do regulamento sanitario ;

D. Joaquina Rosa da Cunha, residente á rua da Saude n. 391, multada em 20\$, por não ter communicado a vacancia do predio n. 18 da rua da Harmonia, de sua propriedade, aluzando-o posteriormente, infringindo as letras a e b do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio de Paula Ramos Junior, residente á rua do Rosario n. 23, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir o laudo de vistoria n. 814, para melhoramentos no predio á rua João Castano n. 41, infringindo o paragrafo unico do art. 91 do regulamento sanitario ;

José Avila Pimentel, residente á rua Visconde da Gavea n. 56, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação numero 31.500, para melhoramentos no predio á rua Visconde de Itagua n. 157, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

**Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores**

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materias necessarias ás mesmas obras, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materias a fornecer.

Escriptorio das Obras, 25 de junho de 1906.—O Escripturnario, *Antonio Delino dos Santos.*

## Hospício Nacional de Alienados

### CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria do Hospício Nacional de Alienados, do hoje até o dia 11 de julho próximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscrição para concurso a dois logares no internato da clinica do mencionado manicómio, devendo todo o concorrente apresentar documentos que atestem a seu respeito:

- 1º, sanidade e vacinação recente;
  - 2º, moralidade;
  - 3º, que é alumno do curso medico, approvado ao menos no terceiro anno do mesmo.
- O certamen constará de tres provas:
- a) escripta, sobre anatomia e physiologia do systema nervoso;
  - b) pratica e oral, sobre pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospício Nacional de Alienados. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1906. — *Jodo Mello Mallos.*

## Tribunal de Contas

### CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem da commissão directora, faço sciente aos candidatos Edgard Barros Oliveira, Emilio Carlos Jourdan, Ernesto Maia Jacy, Ernesto de Souza Couto, Eurico Franco Ribeiro, Euclides Alves de Faria, Gladstone Rodrigues Flores, Godofredo Carneiro Leão, Gustavo Hess de Mello, Gaston Sarahyba de Attayde, Henrique Guimarães Lagden e Henrique Campos de Oliveira, de que devem comparecer, hoje, ás 10 horas da manhã, no logar do costume, a fim de prestarem a prova oral de algebra.

Turma supplementar—Heitor Eloy Alvim Pessoa, Hugo Martins Ferreira, Jayme Cardoso dos Santos e Jacintho Teixeira Pinto.

Capital Federal, 29 de junho de 1906. — O secretario, *Jodo Pompilio da Rocha Moreira.*

## Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico que, do dia 1 de junho proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do imposto de consumo de pennas de agua do corrente exercicio.

Os contribuintes, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 30 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares,* servindo de sub-director.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Aforamento de um terreno com 7.<sup>m</sup> de frente á rua da Caixa d'Agua, hoje da Imperatriz, requerido por Cassiano Cazias dos Santos.*

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 2 de maio de 1906, que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno á rua da Caixa d'Agua, hoje da Imperatriz, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 6 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições:

1º

As propostas deverão ser devidamente seladas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2º

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo;

3º

De accordo com o § unico do art. 5º das Instruções de 30 de outubro de 1831, versará a concorrência sobre o preço do foro e da joia, sendo os mesmos estabelecidos de 3\$500 para aquelle e de 63\$640 para esta pelos 7<sup>m</sup>, que tem o referido terreno; devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior foro, entrar para os cofres publicos 15 dias depois da publicação do respectivo despacho no *Diário Official* com a importância da medição de 5\$260 sob pena de perder em favor do Thesouro a caução a que se refere a 2ª condição.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal em 7 de junho de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque,* director das Rendas Publicas.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### CONTRABANDO E APREHENSÃO DE MERCADORIAS

Sobre a apprehensão e contrabando de mercadorias encontradas em volumes da marca GF&P, cuja representação levantou o 1º escripturario Pedro Mariz de Souza Sarmiento, por occasião da conferencia do despacho n. 4.806, de 11 de maio do corrente anno, de Godoy, Fernandes & Paiva, lavrado o competente termo de apprehensão por despacho do Illm. Sr. inspector, de 12 do mesmo mez, correu o respectivo processo todos os termos legais, sob a presidencia do Sr. ajudante da inspectoría, e ouvidas as partes interessadas e testemunhas do facto, conclusos os autos, o mesmo Sr. inspector julgou improcedente a citada apprehensão, por não considerar o facto, á vista das provas e esclarecimentos colhidos, um caso de contrabando; e assim, mandando sómente cobrar a multa de direitos em dobro, o Illm. Sr. inspector deu o seu despacho final do teor seguinte:

«Visto e examinado este processo e considerando que a existencia das duas caixas contendo capsulas medicinaes, encontradas dentro das de ns. 318 e 319, submettidas a despacho por Godoy, Fernandes & Comp., não é bastante para caracterizar o contrabando, tal como o define o art. 488, § 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas; pois não se as podem considerar escondidas, desde que, retiradas, como foram e deviam ser, as duas latas de zinco que acondicionavam a mercadoria classificada no despacho, aquellas ficaram logo em evidencia, e não se tratando, por outro lado, de mercadorias pertencentes a outra classe de tarifa, caso em que, occulta ou não, o art. 28 das instruções que baixaram com o dec. n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, considera contrabando, julgo improcedente a apprehensão, constante do termo de fls. para o fim de proseguir o despacho com a multa de direitos em dobro. Publique-se.

Alfandega do Rio, 23 de junho de 1906. — *Jodo Lindolpho Camara,* inspector.

## Commissariado Geral da Armada

### COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 30 do corrente, ás senhoras matriculadas sob ns. 146 a 155, das quatro cat. gorias.

Commissariado Geral da Armada, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sa.*

## Estrada de Ferro Central do Brazil

### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA A FONTE DO RIO BICUDO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da superstructure metallica para a ponte do rio Bicudo, de accordo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do fabricante, prazo para a entrega da superstructure o preço em libras esterlinas.

Os fabricantes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás do licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão accetiar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1906. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

### CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 16 do proximo mez de julho, em uma das dependencias da 2ª divisão—tráfego—, o concurso para admissão de auxiliares de escripta nas vagas que occorrerem nas divisões da estrada.

Os exames constarão de:

Calligraphia, por aguez, composição livre, redacção official, arithmetica, geographia do Brazil, historia patria e traducção da lingua franceza.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 14 do referido mez de julho, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: idade maior de 18 annos e menor de 35, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não podem inscrever-se para este concurso.

O programma deste concurso acha-se nesta secretaria, para orientação dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres,.....	16 53/64	16 43/64
» Paris.....	577	576
» Hamburgo.....	699	709
» Italia.....	—	581
» Portugal.....	—	317
» Nova York.....	—	23079
Libra esterlina, em moeda.....	—	143550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	14618

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$. Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:030\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1836, port.....	195\$500
Ditas idem idem de 1904, port....	270\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	274\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	173\$900
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	848\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	812\$000
Banco da Republica do Brazil...	67\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$000
Dita Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	15\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	20\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	190\$000
	217\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE JUNHO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, \$8400 por 10 kilos.  
 Assucar branco, crystal, de Campos, 215 réis por kilo.  
 Kerozene, americano, 7\$ a caixa.  
 Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906. — João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Estatutos da Sociedade Reverencia á Memoria de D. Pedro II

Art. 1.º E' instituida, na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade denominada Reverencia á Memoria de D. Pedro II, com o fim de comemorar as virtudes e os serviços do finado Imperador do Brazil e de sua augusta esposa, mediante ceremonias religiosas nas datas dos respectivos nascimentos e obitos, e de erigir monumentos artisticos, de previdencia, instrucção ou caridade.

Art. 2.º A sociedade terá duração indeterminada, subsistindo enquanto contar pelo menos 10 socios na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O capital minimo será de Rs. 20:000\$, constituido por prestações de admissão, annuidades e donativos.

A prestação do ontrada será de Rs. 20\$, paga no acto da assignatura destes estatutos, ou da admissão; a annuidade de Rs. 10\$, paga no decurso do mez de janeiro de cada anno, ou no primeiro mez a contar da inscripção.

Art. 4.º São socios todos os acclamados como tais na reunião de 5 de dezembro de 1905, cujos nomes são enumerados no art. 15 e mais os que assignam os presentes estatutos ou se inscreverem na forma abaixo.

Poderão ser socios as pessoas maiores, sui juris, nacionaes ou estrangeiras, (estes residentes no Brazil), sem distincção de sexos, nem opiniões, que reclamem a inscripção perante a directoria ou as commissões de que trata o art. 10, letra d.

Art. 5.º Além da observancia dos presentes estatutos, não assumem os socios outra responsabilidade sinão a do pagamento da prestação de entrada e das mensalidades.

Art. 6.º Pela directoria, com recurso para a assembleia geral da sociedade, serão eliminados os socios que faltarem aos deveres assim declarados.

Art. 7.º As pessoas que, para os fins expressos no art. 1.º, fizerem donativo de Rs. 100\$, ou mais, terão o diploma de socio honorario e serão dispensadas de qualquer outra contribuição pecuniaria.

Art. 8.º Administrará a sociedade uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º adjuntos de thesoureiro e orador, os quaes, em seus impedimentos, se substituirão, accumulando as funcções na ordem em que ficam enumerados.

Art. 9.º Salvo o disposto no art. 16, a directoria será eleita pela assembleia geral, na reunião ordinaria de cada anno e servirá por dois.

Na falta de qualquer dos membros eleitos, ou impedimento que exceda de tres mezes, os que estiverem funcionando convidarão para preencher o lugar qualquer socio com residencia na Capital.

Art. 10. A directoria exercerá as attribuições mencionadas no art. 7º, ns. 1 e 2, da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, as dos 6º 7º e 8º destes estatutos e mais as seguintes:

- nomeará os auxiliares necessarios para a escripturação social, marcando-lhes os os vencimentos;
- applicará o capital social com segurança, recolhendo-o á Caixa Economica desta Capital, a um banco em conta corrente, ou empregando-o na compra de apolices da divida publica nacional;
- admitirá aposento em que possa funcionar, até que a adquira para a sociedade proprio;
- nomeará, na capital de cada Estado, uma commissão central, que contribua para a realização dos intuitos sociais. Estas commissões contraes nomearão commissões locais no interior do Estado ou nos bairros da cidade;
- admittirá ou não os socios que reclamarem inscripção;
- formulará o relatório e contas sociais que annualmente devem ser apresentados ás assembleias ordinarias;
- expedirá os convites a que se refere o art. 14.

Art. 11. A assembleia geral dos socios reunir-se-ha ordinariamente no dia 2 de dezembro ou 14 de março de cada anno, para o fim de deliberar sobre o relatório e contas da directoria, e eleição desta, ao expirar o prazo da que estiver funcionando.

Extraordinariamente será convocada a assembleia geral, sempre que os interesses sociais o exigirem.

As convocações serão feitas por annuncios pela imprensa os quaes, com antecedencia de oito dias, indicarão a hora e o local.

Os annuncios referentes ás assembleias extraordinarias mencionarão os assumptos sobre que tenham ellas de deliberar.

Art. 12. As assembleias geraes tem plenos poderes, menor para transformar os fins sociais. Nellas será defeso tratar de questões politicas e as decisões serão tomadas na conformidade do n. 4 do art. 7º, da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Art. 13. A sociedade se dissolverá nos casos do art. 10 ns. 2º e 3º da citada lei, ou desde que contar menos de 10 socios residentes na cidade do Rio de Janeiro.

Em qualquer das hypotheses, a assembleia geral ou a directoria ou o membro della que estiver funcionando, liquidar-a-ha como julgar conveniente, applicando os fundos que se apurarem aos sufragios das almas dos finados Imperador e sua augusta esposa, e á conservação e melhoramento de seus tumulos, para o que os porá á disposição das administrações a cujo cargo estejam os despojos.

Art. 14. A directoria officiará ás redacções dos jornaes desta Capital e ás instituições relacionadas no paragrapho unico desse artigo, convidando-as a indicarem os nomes da pessoa que as represente, para ser inscripta como socio isempto de onus pecuniario, si quizerem adherir aos fins sociais.

Paragrapho unico. As instituições a que se refere o artigo, são: Associação dos Veteranos da Guerra do Paraguay, Associação Commercial do Rio de Janeiro, Club Militar, Club Naval, Club de Engenharia, Club Medico, Academia de Medicina, Centro Industrial do Brazil, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, Centro do Commercio do Café, Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Associação Protectora da Instrucção, Instituto Polytechnico Brasileiro, Instituto da Ordem dos Advogados, Sociedade Protetora das Bellas Artes e Lyceu de Artes e Officinas.

Art. 15. São socios, acclamados na reunião de 5 de dezembro de 1905, os Srs. Dr. Accacio de Aguiar, Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos, Arthur Ferreira Machado Guimarães, almirante barão de Ivinheima, barão de Loreto, barão de Paranaipacaba, conselheiro Conlido Luiz Maria de Oliveira, conselheiro Carlos Alfonso de Assis Figueiredo, Dr. Carlos de Lact, conde de Alfonso Celso, conde Candido Mendes, conde de Diniz Cordeiro, Dr. Daniel de Almeida, conselheiro Domingos de Andrade Figueira, Dr. Franklin Ferreira Sampaio, general Guilherme Lassance Cunha, Dr. Heitor Cordeiro, general Honorato Cullas, conselheiro João Alfredo Cordeiro de Oliveira, Dr. José Cretano Rodrigues Horta, conselheiro João Francisco Dias, commendador José Ferreira Sampaio, conselheiro José da Silva Costa, Dr. José Pires Brandão, conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, conselheiro Lourenço de Albuquerque, Dr. Luiz Raymundo da Silva Brito, Dr. Manoel Peixoto Corsino de Amarante, marquez de Paranaquá, Dr. Pedro de Barros, Dr. Pedro Carvalho de Moraes, Dr. Vicente de Toledo do Ouro Preto, visconde de Ibituruna, visconde de Maracajá, visconde de Ouro Preto, visconde de Simbú.

Art. 16. Por derogação do art. 8º, a primeira directoria da sociedade será eleita pela assembleia em que se constituir a sociedade.

Uma cópia da acta desta assembleia, authenticada pelo presidente eleito, será registrada em estes estatutos, dos quaes fará parte integrante.

Esta directoria funcionará até 14 de março de 1909 e promoverá o reconhecimento da personalidade civil da sociedade.

A directoria eleita em assembléa geral, realizada no dia 17 de março, ficou assim constituída:

- Presidente, *Visconde de Ouro Preto*;  
 1.º vice-presidente, Dr. *Amrillo Olinda de Vasconcellos*;  
 2.º vice-presidente, Dr. *Candido Mendes de Almeida*;  
 1.º secretario, Dr. *Pedro Carvalho de Moraes*;  
 2.º secretario, Dr. *Heitor Bastos Cordeiro*;  
 Thezourario, Dr. *Franklin Ferreira Sampaio*;  
 1.º adjunto, commendador *José Ferreira Sampaio*;  
 2.º adjunto, commendador *Arthur Ferreira Machado Guimarães*;  
 Orador, Dr. *Carlos Maximiliano Pimenta de Laet*.

### Sociedade Luso Americana Financieira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA DE CONFORMIDADE COM O ANUNCIO DO « JORNAL DO COMMERCIO » DE 17 DE NOVEMBRO DE 1905 E DE ACCORDO COM O ART. 20, § 4.º, DOS ESTATUTOS

Aos dezoito dias do mez de novembro do anno de 1905, em sala do sobrado sito á rua do Hospicio n. 237, reunido numero legal de associados e preenchida a formalidade do art. 19 do seus estatutos, assumiu a presidencia dos trabalhos do congresso legislativo da associação « A Luso Americana Financeira » o seu presidente o Sr. Joaquim Antonio Dias de Guimarães e Souttomayor, convidando para secretarios os Srs. Marcellino Mello e Dr. Anselmo Torres da Silva, socios dessa associação, os quaes, tomando assento, o Sr. presidente consulta á illustrada assembléa sobre a constituição da mesa que tem de dirigir os seus trabalhos, e, como ninguem pedisse a palavra, foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente tomando a palavra explica á illustrada assembléa circumstanciadamente os motivos que determinaram a presente convocação, e, como esta associação tivesse esterilizado os seus operações, por força maior, conforme o relatório que tenho a honra de vos apresentar, pede ao Sr. secretario Mello proceder á sua leitura, o qual, depois de lido e explicado em todos os seus detalhes pelo Sr. presidente, é posto em discussão, e, como ninguem pedisse a palavra, posto a votos, é approvado.

Em seguida, o Sr. presidente pede a palavra e, em judiciosas considerações, demonstra que a sociedade « Luso Americana Financeira » necessita reformar seus estatutos em alguns de seus artigos; substituindo uns e ampliando outros, a fim de que esta associação possa reanunciar de novo as suas operações, approximando-se tanto quanto possível as necessidades que na actualidade mais se multiplicam no seio das classes desfavorecidas da fortuna, e assim é que, para isso se tornar em realidade, muita persistencia e trabalho é preciso accumular em torno de sua propaganda, porque sómente desta fórma é que lhe pôde advir a conquista da prosperidade dos fins a que se destina. Continuando com a palavra, o Sr. presidente propõe:

1.º Que a sociedade « Luso Americana Financeira » passo a denominar-se sociedade « A Mutualidade Garantia », operando pelo systema accumulativo em rendas e economias, dotes, pensões e em sinistros occasionaes por accidentes do trabalho, ou em transitio maritimo ou terrestre, de conformidade com as tabellas e modelos que a directoria adoptará — de accordo e propriedade do seu fundador e pelas quaes terá a gratificação de 5 % de suas rendas.

2.º Que « A Mutualidade Garantia » fique autorizada por seus estatutos a accipitar a encampação, garantia ou fusão com outras sociedades congeneres, promovendo a des-

muta dos seus titulos em circulação nesta Capital ou nos Estados, mediante as condições que forem estabelecidas por sua directoria e seu fundador.

3.º A directoria lhe ficam conferidos pelos estatutos todos os direitos e n lei permittidos, para fazer as necessarias operações de credito que forem necessarias para a aquisição e regulamentação constante da clausula 2.ª.

4.º A sociedade poderá operar e concorrer á construcção e reconstrucção de predios por conta propria ou de seus associados, com especialidade na fundação de villas operarias nesta Capital ou nos Estados.

5.º A sociedade sómente poderá empregar os seus capitales em pequenos predios, de preferencia, titulos da divida publica, federal, municipal ou estadual, e bem assim por empréstimos aos associados, mediante garantia caucionaria de tudo quanto represente real valor, até ao computo dos 2/3 (dois terços) do valor integral de seus titulos.

6.º « A Mutualidade Garantia » poderá também emprar sob seus titulos de rendas e economias e outros que a sociedade emitir, cujo valor represente, pelo menos; com mil réis accumulados em seus titulos, esses empréstimos, porém, sómente serão feitos até 50 % do seu valor, integalizado, cujos juros serão convencioneados no acto do empréstimo.

7.º A sociedade poderá afluçar ou garantir a estabilidade do lar de seus associados:

a) Pela renda ou aluguel de seu domicilio.  
 b) Pelo fornecimento de comestiveis e vestuarios para si e suas familias.  
 c) Luto e outeiro, viagem para o interior e exterior quando molestias graves assim o determinarem.

d) Empregos em todos os ramos da actividade humana, auxiliando quanto possível seus associados no desenvolvimento de pequenas industrias ou lavouras, nos districtos desta Capital ou nos Estados, mediante garantia dos titulos, que para tal fim forem emitidos pela sociedade.

8.º A directoria da sociedade será composta de dois directores; o gerente e o thesourero serão da nomeação da directoria, devidamente afluçados, salvo se convier se em por eleição (flança).

9.º Fica estabelecido que aos chefes de Estado da Nação lhes ficará conferido o titulo de presidentes honorarios, enquanto exercerem os respectivos cargos; aos governadores do Estado, onde a sociedade exercer as suas funções, lhes ficará conferido o titulo de conselheiro fiscal honorario, e enquanto exercerem os respectivos cargos, com direito, não só estes como aquellos, de examinareem pessoalmente, quando entenderem ou julgarem conveniente, todas as operações da sociedade, preceitos estes que serão exercidos independente da administração tecnica da sociedade.

Posta em discussão a proposta do Sr. presidente, tomou a palavra o Sr. associado Antonio da Silva Guimarães, superabundando em conceitos de ordem, pedindo que a assembléa desse a sua plena e geral approvação. Ninguem mais pedindo a palavra, foi posta a votos, sendo a dita proposta approvada em todos os seus detalhes.

Em seguida, o Sr. João Guimarães, associado, manda á mesa a seguinte proposta:

1.º Que a directoria fique autorizada a confeccionar os estatutos da sociedade « A Mutualidade Garantia », de accordo com a proposta infra approvada, ampliando os seus artigos que mais se identificam com o programma social e supprimindo aquellos que forem dispensaveis ou inexequiveis á nova face de suas operações, independentemente de approvação por nova assembléa, que para tal fim tivesse sido convocada.

2.º Que seja eleito por aclamação para o cargo de secretario o Sr. Dr. Anselmo Torres da Silva.

3.º Sejam eleitos por aclamação para o cargo do conselho fiscal os Srs. Dr. Joaquim Tavares Guerra, commendador J. A. Lopes de Castro Torres, Dr. Alfredo Varela; suplentes, Antonio José Alves, Oscar Fernandes e Antonio Marques Padilha.

4.º Que a mesa fique autorizada a assinar a presente acta pelos seus respectivos membros e que, ficando desde já empossados a directoria e o conselho fiscal, os estatutos entrem em vigor desde o momento em que forem registrados, nos termos da respectiva reforma.

Posta em discussão a proposta infra do Sr. associado João Guimarães e, ninguem pedindo a palavra, posta em votação, foi approvada por unanimidade, abstendo-se de votar os eleitos, e nada mais houve de a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos, levantando a sessão.

Eu, 1.º secretario, lavrei a presente acta, que assino de meu proprio punho com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1905. — Marcellino Mello. — Dr. Anselmo Torres da Silva. — Joaquim Antonio Dias de Guimarães e Souttomayor.

### Empreza Estrada de Ferro Therezopolis

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL, EM 3) DE JUNHO DE 1906

Srs. accionistas—Coincidindo o nosso anno social com o anno civil, deveria limitar-se este relatório ás occurencias que se deram até 31 de dezembro de 1905; entretanto, faço-o abranger o periodo decorrido daquella data até á presente, em que se reunem os Srs. accionistas em assembléa geral ordinaria, de accordo com o que proccitua os estatutos desta empreza.

A parte da estrada em trafego até á Estação da Barreira, no meio da serra de Therezopolis, tem se mantido em bom estado de conservação, quer quanto ao seu leito, quer quanto ao seu material fixo e rodante, sendo o movimento da receita sempre progressivo desde que se inaugurou a Estação da Serra.

Apezar de ser uma estrada incompleta o em trafego provisório, o seu movimento attingiu em 1905 a 9.400 passageiros, 7.062 volumes de encomendas e 61.780 volumes de cargas.

Relativamente pequeno foi o seu prejuizo durante a grande temporada de chuvas, que se estendeu de dezembro a março ultimos. Calhram algumas barreiras, que foram promptamente removidas; perdeu-se um carro aberto, de cargas, atirado por uma barreira ao mar, no porto da Piedade, carro esse presentemente reconstruido e em serviço.

O material flutuante foi também objecto de particular cuidado desta directoria; a navegação entre a Prainha e a Piedade tem se mantido sempre diurna e de accordo com o horario dos trens, ininterrupto e com a melhor regularidade.

A construcção do novo e ultimo trecho desta estrada, finalizando no planalto de Therezopolis e que principalmente occupa a attenção desta directoria, principiada em agosto do anno passado, tomou todo o desenvolvimento, do outubro em diante, desde que a empreza se viu apparelhada com os recursos necessarios provenientes do empréstimo levantado por *debentures* e de que já foram pagos dois coupons.

Esse trecho em construcção, bem importante desde a Barreira ao ponto terminal, pelo seu grande movimento de terras e obras de arte, soffreu durante o tempo das chuvas os atrazos inevitaveis por desmoro-

namentos em diversos côrtes já concluídos, descidas de aterros e natural paralyzação dos trabalhos; restabelecido o tempo seguro, esta directoria fez avançar os serviços com a maxima celeridade, e achando-se quasi concluídos, aguarde apenas a chegada da Europa dos materiaes encomendados, para ter começo o assentamento da linha. Nello sobre a're, como obra principal o viaducto do Garrafão, que tem 60 metros de comprimento, em quatro vãos; dous outros de 20 metros em vigas armadas e dous outros de 10 metros em vigas simples. Este viaducto e mais quatro pontes de differentes dimensões estão em execução nas grandes usinas de Brainne-le Comte, da Belgica.

A cremalheira, encomendada á *Maschinenfabrik Esslingen*, na Allemanha, especialista no fabrico deste material, tem a mesma espessura e peso da que foi empregada no trecho em trafego.

Os trilhos foram encomendados ás usinas da *Société John Cockerill*, que já forneceu os do primeiro trecho desta estrada. O material rodante ainda necessario está sendo executado por fabricas americanas.

Esta directoria teve a preocupação de confiar as encomendas de todo o seu material a fabricas de primeira ordem. A importancia dessas encomendas foi depositada no *Brasilianische Bank für Deutschland* para garantir os respectivos creditos, confirmados, abertos pelo mesmo banco.

Si não intercorrem circunstancias imprevistas que venham retardar as obras em andamento, tenho a satisfação de annunciar aos Srs. accionistas a conclusão de todos os trabalhos, e consequente inauguração do trafego de toda a estrada, antes do fim do anno corrente. A estação terminal no planalto de Therezopolis está projectada, devendo principiar a sua construção no proximo mez.

Esta directoria mantém a certeza do immediato desenvolvimento da cidade de Therezopolis, uma vez servida pela estrada de ferro, que a põe em comunicação rapida com a capital da Republica.

Esta empresa continúa a entreter as melhores relações com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na observancia das clausulas da sua concessão.

Como fiscal do mesmo governo junto da estrada, funciona illustre engenheiro, que tem acompanhado a sua construção.

No interesse de melhorar quanto possivel o serviço de navegação entre a Prainha e a Piedade, seguiu em fins de abril para a Europa um dos directores desta empresa, engenheiro Armindo Vieira, com o fim de adquirir duas barcas capazes de fazer a carreira em uma hora, aproveitando a mesma viagem para ver nas respectivas fabricas a execução dada ao material encomendado.

Esta directoria pensa em construir um grande aterro no Porto da Piedade com o comprimento de mil metros e largura de 10, com enrocamento de pedra em toda a sua altura, tendo em vista diminuir a distancia por mar e facilitar a atracação de embarcações de qualquer calado; como pensa tambem na construção definitiva de uma estação nesta Capital, cujas proporções hão de corresponder ao grande futuro da empresa.

Os ensinamentos das estradas de ferro norte americanas e a larga applicação que a electricidade vae tendo entre nós, dão razões á esta directoria para acreditar na proxima transformação do sistema de tracção da Estrada de Ferro Therezopolis, pelo aproveitamento da bella cascata do Imbuhy, com força já avaliada de 1.000 cavallos, o sufficiente para o serviço de toda a linha, e do mais que dependa da energia electrica.

Dada essa transformação a viagem poderá ser feita da Prainha á Therezopolis em 1 hora e 40 minutos.

Tendo relatado, Srs. accionistas, o que me ocorreu e o que me cumpre communicar, devo, entretanto, declarar que no escriptorio da empresa encontrareis tudo que julgardes necessario para complemento destas informações.

Cabe-me tambem o dever de agradecer ao conselho fiscal a solicitude com que acompanhou os trabalhos desta empresa e aos auxiliares da mesma o zelo com que a serviram. Especial menção merece o tão abalizado, quanto modesto, profissional, engenheiro Dr. José Pinto de Oliveira, pela assiduidade e dedicacão com que tem dirigido todos os trabalhos da estrada, revelando a maior capacidade e a mais extremada probidade.

#### P recer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, tendo examinado a sua escripta e verificado a exactidão do balanço e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1905, é de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906.—  
*Alfredo Bernardes da Silva*.—*Eugenio Valladão Calla Preta*.—*João Francisco Barcellos*.

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Act'vo	
Estrada de Ferro Therezopolis:	
Valor desta estrada com todo o seu material fixo e rolante, vapor e mais dependencias.....	2.991:156\$720
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	3:215\$000
Papeis de credito:	
Pelos existentes em carteira Caixa:	191:800\$000
Saldo em cofre.....	919\$808
Governo do Estado do Rio de Janeiro:	
Saldo devedor.....	18:646\$208
Construcção do ultimo trecho:	
Pelo despendido até esta data.....	112:020\$140
Acções em caucão:	
Valor de 200 acções caucionadas pela directoria....	40:000\$000
Contas correntes:	
Saldos de diversos devedores.....	238:157\$416
Diversas contas:	
Saldo de varias contas.....	33:294\$459
	<b>3.604:209\$836</b>

#### Passivo

Capital:	
Valor de 15.000 acções de 200\$000.....	3.000:000\$000
Obrigações a pagar:	
Valor da emissão de 2.500 debentures.....	500:000\$000
Juros de debentures:	
Juros decorridos em novembro e dezembro....	4:108\$306
Deposito da directoria:	
Valor de acções caucionadas.....	40:000\$000
Contas correntes:	
Saldo de diversos credores.	15:751\$965
Diversas contas:	
Saldo de varias contas.....	44:349\$565
	<b>3.604:209\$836</b>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—  
*José Augusto Vieira*, presidente.—*Narciso Joaquim Martins*, chefe da contabilidade,

#### Alliance Assurance Company, Limited

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Passivo	
	£ s. d.
Capital pago.....	812,855 0 0
Fundos dos seguros de vida.....	7,604,213 18 11
Fundos de incendios.....	2,126,164 13 11
Fundo de seguros maritimos.....	300,000 0 0
Fundos de aposentadoria, emprego e geral.....	351,025 17 10
Reserva para eventualidades de prejuizos no curso dos fundos publicos e particulares....	114,000 0 0
Conta de lucros e perdas.	715,318 19 3
	<b>12,023,578 0 11</b>
Reclamações do seguro de vida a pagar... £ 88,912 18 4	
Idem de seguros de fogo a pagar ..	74,066 11 4
Idem de seguros maritimos a pagar...	10,238 0 0
Dividendos não recolhidos.....	516 0 6
Despezas e commissão a pagar.....	37,522 12 9
Quantias devidas.	3,457 15 1
Letras a pagar...	705 3 6
	<b>215,410 1 5</b>
	<b>£ 12,238,997 11 5</b>
Activo	
	£ s. d.
Hypotheças sobre propriedades.....	2,394,436 4 2
Empréstimos sobre apolices de vida.....	349,270 0 3
Empregos:	
Valores do Governo Britannico.....	589,870 0 0
Valores dos Governos da India e das Colonias.....	553,391 11 8
Valores dos governos estrangeiros.....	744,685 18 1
Obrigações, valores e acções de caminhos de ferro e outros....	4,641,135 7 7
Intereses vitalicios e reversões.....	69,291 11 10
Predios, terrenos e rendas de raiz.....	757,850 17 10
Titulos municipaes do Reino Unido.....	852,098 1 4
Empréstimos sobre arrendamentos.....	189,210 16 11
Empréstimos sobre obrigações, acções e outros titulos.....	510,425 6 3

Depositos nos bancos e outros.....	106,620	15	1
Saldos devidos por agencias e outras companhias.....	233,100	1	11
Premios a receber.....	28,593	19	1
Juros e dividendos a receber.....	7,808	17	10
Dinheiro em caixa e em contas correntes.....	77,780	17	11
Letras a receber.....	16,609	8	4
Juros e dividendos a receber.....	106,813	15	6
<hr/>			
	<b>£ 12,238,997</b>	<b>11</b>	<b>5</b>

**Banco Constructor do Brazil**

Certifico que, na data de hoje, a requerimento do Banco Constructor do Brazil (Nova Sociedade Anonyma), foram archivados neste Registro, sob o n. 391, os exemplares do *Diario Official* de n. 48, de 1 de março de 1906, em que se acha publicada a acta da assemblea geral extraordinaria de seus accionistas, de 29 de janeiro do referido anno, de onde consta a approvaçao da reforma de alguns artigos dos estatutos, e o de n. 79, de 6 de abril do mesmo anno, onde vem publicado o certificado da Junta Commercial de ter sido archivada em 2 de março tambem do citado anno a referida acta.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906. — O official, *Quintino Bocayúva Junior*.

**Club da Tijuca**

**RECTIFICAÇÃO**

Nos estatutos da Club da Tijuca, publicados na edição de 27 do corrente, deram-se algumas incorrecções nos trechos que vão transcriptos em seguida:

Art. 48. A directoria do Club da Tijuca é autorizada a fazer as operações de credito até a importancia necessaria para o fim de adquirir um predio para a sede social do club, conforme julgar mais conveniente.

§ 2.º Fimdo o resgate do empréstimo, ou cunprido o contracto da compra do predio, o predio do club, como todos os seus bens, serão propriedade exclusiva dos socios proprietarios, deliberando então a assemblea geral destes, o modo de administral-os dessa época em diante.

§ 4.º No caso de dissolução da sociedade, os bens serão vendidos e o seu producto será rateado pelos socios proprietarios.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 4.637 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica do *Estados Unidos do Brazil*, para uma tinta verniz denominada «*Ugatina*». — Invenção do Srs. *João Augusto Corrêa* e coronel *José Antonio Machado*, domiciliados nesta Capital Federal,

Consiste a nossa invenção em um novo preparado contendo o oleo do fumo como base principal e effeito da tinta verniz que denominamos «*Ugatina*», preparada da forma seguinte: Para um kilogrammo desta tinta

verniz, tomam-se 250 grammas de asphalto puro em pó e juntam-se 500 grammas de theobentina que ficam depositadas em uma vasilha fechada por espaço de 24 horas; findo esse tempo, addiciona-se o oleo de fumo pesando 250 grammas, o qual deve ficar perfectamente misturado com a massa de asphalto, mexendo-se por espaço de uma hora em uma caldeira a banho-maria.

Esta tinta é destinada á pintura dos cascos de navios e evita a creação das algas.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres da invenção:

Um systema novo de fabricaçao de uma tinta verdadeira pelo emprego do asphalto puro em pó, na proporção de 25 %, dissolvido na theobentina na proporção de 50 %, em seguida addicionado o oleo do fumo na proporção de 25 %, tudo como acima descrevemos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1903. — *Jodo Augusto Corrêa, José Antonio Machado.*

**ANNUNCIOS**

**Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**

No escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 4, sobrado, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, se pagará do dia 2 de julho proximo futuro em diante, o 6º coupon dos debentures de sua emissão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — O director-thesoureiro, *Carlos Affonso de A. Liqueiredo.*

**Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto**

**JUROS DE DEBENTURES**

Pagam-se, no 1º andar do predio n. 17 da rua do Hospicio, nesta Capital, e tambem na rua da Fundição n. 2, na cidade de S. Paulo, do dia 1 de julho, em diante, do corrente anno, os juros dos debentures, vencidos até essa data.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1903. — Pela Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto, o advogado, *Joaquim Paranaguá*

**Companhia Cervejaria Brahma**

EMPRÉSTIMO POR «DEBENTURES» DE RÉIS 2.000.000\$000

Do dia 30 do corrente em diante, serão pagos pelos Srs. *Theodor Wille & Comp.*, na Avenida Central n. 79, todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas da manhã, os juros dos debentures relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Pelos mesmos senhores, serão entregues os titulos definitivos daquella emissão, mediante restituição das cautelas provisórias na mesma occasião.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906. — *Companhia Cervejaria Brahma.*

**Empreza Estrada de Ferro Theresopolis**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da empreza, á rua do Acre n. 1 A, para apresentação do relatório e contas da directoria, relativos ao anno proximo passado, e eleição do conselho fiscal.

Rio, 14 de junho de 1903. — O presidente, *José A. Vieira.*

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na theouraria desta repartição:

<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. <i>Francisco Ignacio Ferreira</i> .....	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. <i>Augusto Victorino Alves Sacramento Blake</i> , 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata <i>Orozimbo Moniz Barreto</i> .....	\$500
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de <i>Paranapiacaba</i> , 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
<b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. <i>J. Barbosa Rodrigues</i> , 2º volume.....	1\$000
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. <i>Liberato de Castro Carreira</i> , 1º volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães de antiguidade</b> ( <i>Anibal, Cesar e Alexandre</i> ), pelo Dr. <i>Cesar Zama</i> .....	3\$000
<b>Hugonianas — Poemas de Victor Hugo</b> , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por <i>Mucio Teixeira</i> .....	2\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por <i>Emm. Liais</i> .....	15\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. <i>Tarquino de Souza</i> , lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e <i>Cactano Montenegro</i> , juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1º grosso volume de 992 pags.....	10\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por <i>Francisco Xavier de Oliveira Menezes</i> .....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 2 de setembro de 1903.....	\$500

<b>Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...</b>	1\$000
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905.....</b>	3\$000
<b>Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....</b>	\$50
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000
<b>Idem, 3º volume.....</b>	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.,</b>	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...</b>	3\$000
<b>Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts</b>	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....</b>	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....</b>	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..</b>	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....</b>	10\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....</b>	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....</b>	6\$000

<b>Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....</b>	100\$000
<b>Um volume em separado.....</b>	5\$000
<b>Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887</b>	\$500
<b>Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....</b>	1\$000
<b>Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....</b>	6\$000
<b>Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b>	2\$000
<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....</b>	2\$000
<b>Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..</b>	1\$000
<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.</b>	6\$000
<b>Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....</b>	4\$000
<b>Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documento, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
<b>Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....</b>	5\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
<b>Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....</b>	7\$000
<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500
<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500
<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500

<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>	\$000
<b>Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....</b>	\$500
<b>Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....</b>	\$500
<b>Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....</b>	\$500
<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000
<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regulamento das Capitania dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....</b>	1\$000
<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....</b>	\$500
<b>Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....</b>	4\$000
<b>Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....</b>	2\$000
<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$000
<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.</b>	1\$000
<b>Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....</b>	\$500
<b>Reforma Judiciaria do Distrito Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....</b>	1\$000
<b>Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....</b>	5\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906	